Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Fevereiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 24/02/2014
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de locação e manutenção de programas de Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Protocolo, Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Pregão, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Frotas, Patrimônio, Planejamento (PPA/LDO/LOA), Promoção Social, Auto Cotação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go., 11 de fevereiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5B72CFFC

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO DO PROCESSO: 000481/2014

PREGÃO PRESENCIAL – NR. 011/2014/PMCGO-GO

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 011/2014.

Objeto: OBJETO (SÍNTESE): SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, 50 MATA-BURROS,
DATA 21 DE FEVEREIRO DE 2014, 13HORAS
Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 06 de fevereiro de 2014.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:05E3EE1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051 /2013.

TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL, POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS e a EMPRESA CRUZ & QUEIROZ LTDA.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a empresa CRUZ & QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 03.898.333/0001-78, com sede na Rua das Laranjeiras, Quadra 16, Lotes 09 e 10 Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. **051 /2013**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o preço do litro de combustível ÓLEO DIESEL de R$ 2,77 terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,82 o litro de combustível ÓLEO DIESEL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 051/2013, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2014.

Contratante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:

CRUZ & QUEIROZ LTDA
CNPJ nº 03.898.333/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:AAC603E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no **dia 27 de fevereiro de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Tintas para Demarcação Viária, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 11 de fevereiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1DEB8985

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Materiais Elétricos, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias em anexos**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **003/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 199.076,80 (cento e noventa e nove mil setenta e seis reais e oitenta reais)
PRAZO: 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
Início: 10/02/2014
Término: 31/12/2014
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 199.076,80 (cento e noventa e nove mil setenta e seis reais e oitenta reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:97A878A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: ITUMAC ITUMBIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Materiais Elétricos, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias em anexos**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **003/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
PRAZO: 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
Início: 10/02/2014
Término: 31/12/2014
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D093CD73

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Materiais Elétricos, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas**

Orçamentárias em anexos, conforme ata de julgamento do Pregão nº **003/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 5.006,30 (cinco mil, seis reais e trinta centavos)
PRAZO: 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
Início: 10/02/2014
Término: 31/12/2014
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 5.006,30 (cinco mil, seis reais e trinta centavos),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FE3333EB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: RBB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Materiais Elétricos, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias em anexos**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **003/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 3.269,50 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)
PRAZO: 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
Início: 10/02/2014
Término: 31/12/2014
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 3.269,50 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:36B6DEE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A FESTIVIDADE DO EVENTO "CARNAVAL PARA TODOS 2014"** no Município de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **25/02/2014** às **08:45 h** (oito horas e quarenta e cinco minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro e 2014.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E463338B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

Locatário: **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Locador: **ELZA LOPES,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Iporá, portador do CPF nº 441.159.201-06 e RG nº 355.030-2ª Via SSP/GO
Objeto: "locação de imóvel para funcionamento do centro de distribuição de mercadoria."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 26.210,04 (vinte e seis mil duzentos e dez reais e quatro centavos). Valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 2.184,17 (dois mil centro e oitenta e quatro reais e dezessete)
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36 Manutenção outros serviços Pessoas Físicas.**
Data assinatura 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:82B76767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014

Locatário: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José, n. 11, inscrita no CNPJ N. 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Locador: **JOSÉ LUIZ QUIRINO PEREIRA**, portador do RG nº 1311679 SSP/GO e CPF nº 252.419.401-97
Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento do VAPT VUPT (SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO)."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 39.096,00 (trinta e nove mil noventa e seis reais), valor este que será pago em alugueis no valor de R$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito real)
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.668 – 3.3.90.36 – Manutenção das atividades do VAPT e VUPT.
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:27E6BF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Locatário: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**
Locador: **ABEL LUIZ DE QUEIROZ**, CPF n.º 011.317.611-20 e RG n.º 135.399 SIC/GO.
Objeto: "Locação de Imóvel para funcionamento da Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL)."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 1.121,25 (hum mil cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos)
Dotação: 10.09.20.606.1113.2540-3.3.90.36 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:51B36E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2013.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato 115/2013, firmado em 16 de maio de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**, inscrito do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Sra. **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PETROSOL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ nº 04.824.052/0001-33, estabelecida na Avenida Pará, nº 1232, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS DEODATO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1568285 SSP/GO e CPF (MF) nº. 263.073.081-68, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 10 (dez) dias, passando o seu termo final para o dia 10 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá
07.861.703/0001-53
DANIELA SALLUM
CPF nº 502.910.761-49
Contratante

Auto Posto Petrosol Ltda
CNPJ nº 04.824.052/0001-33
CARLOS DEODATO GONÇALVES
CPF (MF) nº. 263.073.081-68
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D54094CA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0212/2013 REFERENTE PREGÃO N° 050/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0212/2013, firmado em 05 de novembro de 2013, pelo **O MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo neste ato pelo prefeito municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF nº 894.695.691-72 e RG nº 4289211 SSP-GO, e de outro lado a empresa **L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.293.687/0001-87, estabelecida Avenida C- 7 nº 2891, quadra 78 A, lote 26, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº. 3163882-1819100 SSP/GO e CPF (MF) nº. 767.450.401-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 01 (um) mês, passando o seu termo final para o dia 31 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº. 06.293.687/0001-87

SR. LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ
CPF (MF) nº. 767.450.401-82
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:58A12400

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0118/2013.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato 0118/2013, firmado em 16 de maio de 2013, pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, neste ato denominado C**ONTRATANTE**, com sede, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PETROSOL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ nº 04.824.052/0001-33, estabelecida na Avenida Pará, nº 1232, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS DEODATO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1568285 SSP/GO e CPF (MF) nº. 263.073.081-68, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 10 (dez) dias, passando o seu termo final para o dia 10 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88
Contratante

Auto Posto Petrosol Ltda
CNPJ nº 04.824.052/0001-33
CARLOS DEODATO GONÇALVES
CPF (MF) nº. 263.073.081-68
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4708C1FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 009786/2013, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Avenida Pará Esquina com a Rua Joaquim Lucas, nº 372, quadra 419, lote 97, Setor Central Iporá-Go, Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R R.10.M-1.644;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do VAPT VUPT (SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO), CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida Pará Esquina com a Rua Joaquim Lucas, nº 372, quadra 419, lote 97, Setor Central Iporá-Go, destinado ao funcionamento do VAPT VUPT (SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO), pelo período de 12 (doze) meses, com início de 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, no valor da parcela de R$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um Valor total de R$ 39.096,00 (trinta e nove mil noventa e seis reais).

Iporá, 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:957CD3C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

> "Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação"**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 12/2014**, constante do processo de dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO VAPT VUPT (SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:161A26D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

> "DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 009781/2013, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, na Avenida Pio XII, quadra 52, lote 721, setor central, na cidade de Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R.1.M-4.912;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento da Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL), CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida Pio XII, quadra 52, lote 721, setor central, na cidade de Iporá-Go, destinado ao funcionamento da Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL), pelo período de 09 (nove) meses, com início de 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, no valor mensal de R$ 1.121,25 (hum mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um Valor total de R$ 13.455,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Iporá, em 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E79FD3EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

> "Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 04/2014**, constante do processo de inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1E58413C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) - a empresa **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.730.707/0001-04, possui como proprietário o Dr. **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.759, e no CPF/MF sob o n.º 603.566.006-10, que é um profissional com notória especialização no patrocínio de consultoria e assessoria jurídica;

b) – este profissional há vários anos milita junto aos tribunais pátrios, órgãos públicos e empresas na Capital do Estado, sendo assessor de Municípios desde julho de 2001;

c) – pela natureza dos serviços, os mesmos só pedem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

d) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, reciclagem e cursos de extensão;

e) - a contratação direta desses serviços com profissional de notório conhecimento jurídico e especializado, tal como preceitua o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93, enquadra-se, genericamente, no *caput* do mesmo artigo, que declara inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*. Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 25, § 1º) pelo menor preço, ou que renomados especialistas se sujeitem a disputar administrativamente a preferência de seus trabalhos;

f) – A doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas (ex. vi. TCU na RDA 191/256), têm conhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, desde que tais serviços sejam personalizados, mas, ao contrário tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e o profissional prestador seja de notório conhecimento jurídico. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e respectivo Código de Ética (ars. 39 a 41 e Precedentes do Tribunal de Ética 1.062, no Processo E-1.355).

Nesse sentido é o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.
2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.
3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.
4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.
5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).
6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.
7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3). RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. RECORRENTE : ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA. ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S). RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Julgado de 12.11.2013.)

Destaca-se também a Súmula n° 04/2012/COP/OAB, nos seguintes termos:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."

g) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I . Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544EC374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Processo nº 000837/2014
Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show musical por ocasião da realização do CARNAVAL 2014 de Palmeiras de Goiás, sendo: Dia 01 de março de 2014, com a cantora CÁTIA GUIMMA.

Processo nº 000837/2014. OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Show musical por ocasião da realização do CARNAVAL 2014 de Palmeiras de Goiás, sendo: Dia 01 de março de 2014, com a cantora CÁTIA GUIMMA. Apresenta proposta da empresa **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.265.891/0001-97**, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo pagamento será realizado por meio da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.2.043.3.3.90.39.042-99. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente da CPL- Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:523161E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 004/14; **Data e Horário:** 19/02/14 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar, pelo não atendimento do art. 4°, inciso V, da Lei 10.520/02 (prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas), foi prorrogada sua abertura para o dia 25/02/2014 as 10h00min. Mantidas as determinações do edital. Informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 11/02/2014.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7D655EA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO LICITAÇÃO 005_2014 PNEUS E ASSESSORIOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2014, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para aquisição de pneus e seus acessórios para veículos diversos da Prefeitura Municipal de Uirapuru e Fundo Municipal de Saúde, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O **ITEM 10** FOI ALTERADO O TIPO DE RAIO DO PNEU DE 13 PARA RAIO 14 E O **ITEM 16** FOI DESCLASSIFICADO, EM FUNÇÃO DO PRODUTO NÃO SER MAIS FABRICADO.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 10 de fevereiro de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:24479148

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: ____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2014.

_____
EMPRESA
Carimbo e Assinatura da Empresa

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
Processo nº 08/14
1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **25/02/2014, às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Regime: Fornecimento por item, tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagismo, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.2.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
2.2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
2.2.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
2.2.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
2.2.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
2.2.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
2.2.7 - O item AREIA será retirado pelo Município de Campos Belos no estabelecimento da contratada, utilizando veiculo próprio.
2.2.8 - O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
2.2.9 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
2.2.10 – Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
2.2.11 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

1. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.
1.1 O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

1.2 **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
4.2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.2.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.

6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 25/02/2014, às 9 horas.
8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II. A Proposta deverá conter:
10.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
10.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
10.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.8. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
10.11. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
10.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
10.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 10.12 deverá acompanhar o impresso, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
11.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

DA HABILITAÇÃO
11.5. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.2.2.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
14.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.2.3.1.1 - Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
14.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional);

14.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.2.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
14.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
14.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
14.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

15. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.
15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
15.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
15.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
15.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
15.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;
17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
20.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

20.9. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
20.9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
20.9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

21.2. **DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

22. DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
22.1. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
22.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
22.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
22.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
22.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
22.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
22.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

23. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A Origem e as dotações constam na minuta do contrato em anexo.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
24.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
24.2.1. Advertência;
24.2.2. Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

25.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

25.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

25.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.18. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

25.19. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

25.20. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

25.21. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.22. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.

25.23. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

25.24. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.

25.25. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
25.26. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
25.27. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
25.28. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
25.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
25.30. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
25.31. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
25.32. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
25.33. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
25.34. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
25.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
26.36. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
26.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
26.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
26.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
26.40. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 06 de fevereiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 06/02/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagismo, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral, para o EXERCICIO 2014, conforme especificações e quantidades a seguir:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	TABELA
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X1 - 2,5X100MM	50	PCT	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
2	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO (TIPO CLIP)	50	UND	R$ 0,50	R$ 25,00	MERCADO
3	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUOR DE AÇO	50	UND	R$ 1,20	R$ 60,00	MERCADO
4	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE ¾	50	UND	R$ 2,77	R$ 138,50	MERCADO
5	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 1.1/4	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
6	ABRAÇADEIRA PLASTICO 2,5X100MM	50	UND	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
7	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM ½	50	UND	R$ 0,95	R$ 47,50	MERCADO
8	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/8	50	UND	R$ 9,42	R$ 471,00	MERCADO
9	ABRAÇADEIRA TIPO U, 3/4 EM METAL, C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSO	50	UND	R$ 1,00	R$ 50,00	MERCADO
10	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA DOCOL	30	UND	R$ 26,58	R$ 797,40	MERCADO
11	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA HYDRA	30	UND	R$ 40,00	R$ 1.200,00	MERCADO
12	AÇO 5,0	100	BARRA	R$ 16,45	R$ 1.645,00	MERCADO
13	AÇO 8,00	100	BARRA	R$ 29,00	R$ 2.900,00	MERCADO
14	AÇO CA-50 1/4"	100	BARRA	R$ 21,00	R$ 2.100,00	MERCADO
15	AÇO CA-50 10 MM	100	BARRA	R$ 46,50	R$ 4.650,00	MERCADO
16	AÇO CA-50 12,5 MM	100	BARRA	R$ 63,50	R$ 6.350,00	MERCADO
17	AÇO CA-60 4.2 MM	100	BARRA	R$ 7,00	R$ 700,00	MERCADO
18	ADAPTADOR DE 25MMX3/4 PVC MARRON	20	UND	R$ 1,50	R$ 30,00	MERCADO
19	ADAPTADOR DE 32MMX1" PVC MARRON	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00	MERCADO
20	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	20	UND	R$ 10,00	R$ 200,00	MERCADO

21	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETA INTERNA ½	20	UND	R$ 1,00	R$ 20,00	MERCADO
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MMX ½	20	UND	R$ 1,00	R$ 20,00	MERCADO
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX3/4	20	UND	R$ 1,50	R$ 30,00	MERCADO
24	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X1/2"	10	UND	R$ 1,50	R$ 15,00	MERCADO
25	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	10	UND	R$ 4,50	R$ 45,00	MERCADO
26	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC LONGO C/ FLANGE P/ CX D´AG 25	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00	MERCADO
27	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC LONGO C/ FLANGE P/ CX D´AG 50	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00	MERCADO
28	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL (cola p cano pvc)	50	POTE	R$ 11,50	R$ 575,00	MERCADO
29	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 75G (cola p cano pvc)	50	UND	R$ 5,00	R$ 250,00	MERCADO
30	ÁGUA RAZ 1L	15	UND	R$ 6,50	R$ 97,50	MERCADO
31	ÁGUA RAZ 5L	15	UND	R$ 39,00	R$ 585,00	MERCADO
32	ALAVANCA LISA 1" X 180	50	UND	R$ 103,98	R$ 5.199,00	MERCADO
33	ALAVANCA LISA 1" X 2,0M	30	UND	R$ 107,98	R$ 3.239,40	MERCADO
34	ALICATE P/ PODA	20	UND	R$ 13,00	R$ 260,00	MERCADO
35	ALICATE P/ SOLDA 1000 V	3	UND	R$ 40,00	R$ 120,00	MERCADO
36	ALICATE P/ SOLDA 500 V	3	UND	R$ 20,00	R$ 60,00	MERCADO
37	ALICATE P/ SOLDA 800 V	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00	MERCADO
38	ALICATE PRESSAO MORDENTE CURVO	3	UND	R$ 35,00	R$ 105,00	MERCADO
39	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	UND	R$ 39,00	R$ 195,00	MERCADO
40	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	50	UND	R$ 6,00	R$ 300,00	MERCADO
41	ARAME DE AMARRAÇAO RECOZIDO 18	150	KG	R$ 9,50	R$ 1.425,00	MERCADO
42	ARAME FARPADO 500X1	4	ROLO	R$ 237,00	R$ 948,00	MERCADO
43	ARAME GALVANIZADO - bitola 18	100	KG	R$ 13,50	R$ 1.350,00	MERCADO
44	ARAME GALVANIZADO 14	100	KG	R$ 11,50	R$ 1.150,00	MERCADO
45	ARCO SERRA FIXO	20	UND	R$ 21,00	R$ 420,00	MERCADO
46	AREIA LAVADA FINA	20	m³	R$ 60,00	R$ 1.200,00	MERCADO
47	AREIA LAVADA GROSSA	100	M³	R$ 60,00	R$ 6.000,00	MERCADO
48	AREIA LAVADA MEDIA	100	M³	R$ 60,00	R$ 6.000,00	MERCADO
49	AREIA SAIBROSA	100	M³	R$ 60,00	R$ 6.000,00	MERCADO
50	ARGAMASSA 20Kg	50	und	R$ 10,50	R$ 525,00	MERCADO
51	ARRUELA DE METAL DE 1/2	50	PCT	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
52	ARRUELA DE METAL DE 1/4	50	UND	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
53	ARRUELA DE METAL DE 3/8	50	UND	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
54	ASPERSOR P/ JARDIM CURTO	50	UND	R$ 11,00	R$ 550,00	MERCADO
55	ASPERSOR P/ JARDIM LONGO	50	UND	R$ 14,00	R$ 700,00	MERCADO
56	ASSENTO SANITARIO, PLASTICO, C/ TAMPA, CONVENCIO	50	UND	R$ 22,00	R$ 1.100,00	MERCADO
57	BACIA CONVENCIONAL TURCA	2	UND	R$ 231,45	R$ 462,90	MERCADO
58	BALDE 18 LT GALVANIZADO	10	UND	R$ 12,97	R$ 129,70	MERCADO
59	BALDE P/ CONSTRUÇÃO EM PLASTICO 10 LTS C/ ARO DE F	10	UND	R$ 6,50	R$ 65,00	MERCADO
60	BARRA CHATA 1" 1/4X3/16	30	BR	R$ 42,00	R$ 1.260,00	MERCADO
61	BATENTE RETO 2.10 X 0,72M MADEIRA (portal)	50	und	R$ 130,00	R$ 6.500,00	MERCADO
62	BATENTE RETO 2.10 X 0,82M MADEIRA (portal)	50	UND	R$ 130,00	R$ 6.500,00	MERCADO
63	BLOCO DE VIDRO ONDULADO 19X19CMX8CM	50	UND	R$ 15,90	R$ 795,00	MERCADO
64	BOTINA DIVERSOS NUMEROS	50	UND	R$ 47,00	R$ 2.350,00	MERCADO
65	BOCAL COMUM P/ LAMPADA	200	UND	R$ 2,85	R$ 570,00	MERCADO
66	BOIA P/ CAIXA D´AGUA, NYLON, POLIPROPOLENO, LATAO	20	UND	R$ 110,00	R$ 2.200,00	MERCADO
67	BOLSA DE VEDAÇAO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
68	BOLSA P/ VASO EXTERNO PVC 40MM	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
69	BOMBA P/ POÇO ARTESIANO 1.5CV MONOFASICO	4	UND	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	MERCADO
70	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 2CV MONOFÁSICO	4	UND	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00	MERCADO
71	BOMBA SUBMERSA 850W	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00	MERCADO
72	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (Nº VARIADOS)	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00	MERCADO
73	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (Nº VARIADOS)	30	PAR	R$ 36,00	R$ 1.080,00	MERCADO
74	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO (Nº VARIADOS)	100	PAR	R$ 45,00	R$ 4.500,00	MERCADO
75	BROCA CONCRETO 06,0 MMX100MM	10	und	R$ 7,00	R$ 70,00	MERCADO
76	BROCA CONCRETO 08,0MM120MM	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00	MERCADO
77	BROCA CONCRETO 10,0 MMX150MM	10	UND	R$ 11,12	R$ 111,20	MERCADO
78	BROCA CONCRETO 5MMX90MM	10	UND	R$ 6,00	R$ 60,00	MERCADO
79	BROCA DE AÇO RAPIDO ¼	30	UND	R$ 5,00	R$ 150,00	MERCADO
80	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16"	30	UND	R$ 4,70	R$ 141,00	MERCADO
81	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2"	10	UND	R$ 10,00	R$ 100,00	MERCADO
82	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8"	10	UND	R$ 4,00	R$ 40,00	MERCADO
83	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16"	30	UND	R$ 6,00	R$ 180,00	MERCADO
84	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/4"	30	UND	R$ 8,00	R$ 240,00	MERCADO
85	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8"	30	UND	R$ 16,00	R$ 480,00	MERCADO
86	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16"	10	UND	R$ 6,00	R$ 60,00	MERCADO
87	BUCHA 10MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	150	UND	R$ 0,10	R$ 15,00	MERCADO
88	BUCHA 7MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	150	UND	R$ 0,10	R$ 15,00	MERCADO
89	BUCHA 8MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	150	UND	R$ 0,10	R$ 15,00	MERCADO
90	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S5	50	UND	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
91	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S6	100	UND	R$ 0,10	R$ 10,00	MERCADO
92	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S8	100	UND	R$ 0,10	R$ 10,00	MERCADO
93	BUCHA CURTA DE 25MMX20MM	100	UND	R$ 1,50	R$ 150,00	MERCADO
94	BUCHA P/ BOLT METAL S10	100	UND	R$ 0,10	R$ 10,00	MERCADO
95	BUCHA P/ BOLT METAL S8	100	UND	R$ 0,10	R$ 10,00	MERCADO
96	BUCHA REDUCAO C/ ROSCA 1 ½ X1/4	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
97	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1,1/4 X1	50	UND	R$ 3,00	R$ 150,00	MERCADO
98	BUCHA REDUÇAO C/ ROSCA 1X3/4	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00	MERCADO
99	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25MM	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
100	CABECOTE DE ALUMINIO DE 1"	60	UND	R$ 10,00	R$ 600,00	MERCADO
101	CABECOTE DE ALUMINIO DE 1.1/2"	50	UND	R$ 15,00	R$ 750,00	MERCADO
102	CABECOTE DE ALUMINIO DE 3/4"	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	
103	CABO DE COBRE - 8MM 100X1	5	ROLO	R$ 4,80	R$ 24,00	MERCADO
104	CABO FLEXIVEL 06 MM 100MT	5	ROLO	R$ 299,00	R$ 1.495,00	MERCADO
105	CABO FLEXIVEL 10MM	1000	M	R$ 5,20	R$ 5.200,00	MERCADO
106	CABO FLEXIVEL 16MM	1000	M	R$ 7,00	R$ 7.000,00	MERCADO
107	CABO FLEXIVEL 2,50MM 100MT	300	M	R$ 1,40	R$ 420,00	MERCADO
108	CABO FLEXIVEL 4,00MM 100MT	300	M	R$ 2,10	R$ 630,00	MERCADO
109	CABO FLEXIVEL 750 WATTS X 2,5MM	300	M	R$ 1,40	R$ 420,00	MERCADO
110	CABO FLEXIVEL 750 WATTS X 4,00MM	300	M	R$ 2,10	R$ 630,00	

111	CABO P/ ENXADA MADEIRA	50	UND	R$ 8,50	R$ 425,00	MERCADO
112	CABO P/ MARRETA MADEIRA	50	UND	R$ 8,50	R$ 425,00	MERCADO
113	CABO P/ PICARETA MADEIRA	50	UND	R$ 8,50	R$ 425,00	MERCADO
114	CABO PP 2X1, 5MM	300	M	R$ 3,80	R$ 1.140,00	MERCADO
115	CABO PP 2X2, 5MM	300	M	R$ 4,80	R$ 1.440,00	MERCADO
116	CABO PP 3X4,5MM	700	M	R$ 7,00	R$ 4.900,00	MERCADO
117	CABO PP 4X4,00MM	500	M	R$ 9,28	R$ 4.640,00	MERCADO
118	CABO SINTENAX 10MM 100X1	500	M	R$ 5,50	R$ 2.750,00	MERCADO
119	CABO TELEFONICO	10	M	R$ 1,00	R$ 10,00	MERCADO
120	CADEADO 20MM	30	UND	R$ 8,50	R$ 255,00	MERCADO
121	CADEADO 25MM	30	UND	R$ 11,80	R$ 354,00	MERCADO
122	CADEADO 30MM	30	UND	R$ 12,10	R$ 363,00	MERCADO
123	CADEADO 35MM	30	UND	R$ 14,50	R$ 435,00	MERCADO
124	CADEADO 40MM	30	UND	R$ 16,90	R$ 507,00	MERCADO
125	CADEADO 50MM	30	UND	R$ 25,00	R$ 750,00	MERCADO
126	CAIBRO 4X5 CM	300	M	R$ 5,00	R$ 1.500,00	MERCADO
127	CAIBRO 5X5 CM	300	M	R$ 6,00	R$ 1.800,00	MERCADO
128	CAIXA CELG MONOFÁSICA	5	UND	R$ 49,98	R$ 249,90	MERCADO
129	CAIXA CELG TRIFÁSICA	5	UND	R$ 90,00	R$ 450,00	MERCADO
130	CAIXA DE DESCARGA 5 LT PLAST, BRANCA, PUXADOR DE CORDA	5	UND	R$ 12,00	R$ 60,00	MERCADO
131	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TELEFONICA 60X60X12 CM	5	UND	R$ 150,00	R$ 750,00	MERCADO
132	CAIXA DE FERRAMENTA 22"	5	UND	R$ 57,00	R$ 285,00	MERCADO
133	CAIXA LUZ ELETRICA PESADA PADRÃO BIFASICA	5	UND	R$ 45,00	R$ 225,00	MERCADO
134	CAIXA METALICA ORTOGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES 2	5	UND	R$ 4,00	R$ 20,00	MERCADO
135	CAIXA SIFONADA QUAD. 100X100X50	30	UND	R$ 6,00	R$ 180,00	MERCADO
136	CAL HIDRATADO 20 Kg	20	SACO	R$ 14,00	R$ 280,00	MERCADO
137	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	150	M	R$ 28,00	R$ 4.200,00	MERCADO
138	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	30	UND	R$ 15,00	R$ 450,00	MERCADO
139	CANALETA 2 MTS	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
140	CANO DE 100MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	50	BR	R$ 35,00	R$ 1.750,00	MERCADO
141	CANO DE 150MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	50	BR	R$ 110,00	R$ 5.500,00	MERCADO
142	CANO DE 25MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	50	BR	R$ 13,00	R$ 650,00	MERCADO
143	CANO DE 75MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	50	BR	R$ 44,90	R$ 2.245,00	MERCADO
144	CANO SOLDAVEL PVC 25MM MARRON	50	BR	R$ 18,00	R$ 900,00	MERCADO
145	CANO SOLDAVEL PVC 20MM MARRON	50	BR	R$ 6,00	R$ 300,00	MERCADO
146	CANO SOLDAVEL PVC 32MM MARRON	50	BR	R$ 16,90	R$ 845,00	MERCADO
147	CANO SOLDAVEL PVC 50MM MARRON	50	BR	R$ 51,00	R$ 2.550,00	MERCADO
148	CANTONEIRA DE 3/4	50	UND	R$ 3,90	R$ 195,00	MERCADO
149	CANTONEIRA, SUPORTE P/ PRATELEIRA 8X10", CARGA MAX	50	UND	R$ 2,45	R$ 122,50	MERCADO
150	CAP PARA ESGOTO 100MM	30	UND	R$ 1,90	R$ 57,00	MERCADO
151	CAP PARA ESGOTO 150MM	10	UND	R$ 13,90	R$ 139,00	MERCADO
152	CAP SOLDAVEL 20MM	30	UND	R$ 0,35	R$ 10,50	MERCADO
153	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
154	CAPACETE DE SEGURANÇA (CORES VARIADAS)	30	UND	R$ 13,90	R$ 417,00	MERCADO
155	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 1/2"	60	UND	R$ 0,05	R$ 3,00	MERCADO
156	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 3/4"	50	UND	R$ 0,10	R$ 5,00	MERCADO
157	CARRINHO DE MAO PARA PEDREIRO, 60 LITROS, METALIC REFORÇADO	50	UND	R$ 120,00	R$ 6.000,00	MERCADO
158	CAVADEIRA 1,90M C/CABO	10	UND	R$ 43,00	R$ 430,00	MERCADO
159	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	10	UND	R$ 66,00	R$ 660,00	MERCADO
160	CAVADOR	10	UND	R$ 25,00	R$ 250,00	MERCADO
161	Calha Dobrada #18 6 m	100	UND	R$ 139,12	R$ 13.912,00	MERCADO
162	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 ELEMENTOS	20	UND	R$ 79,00	R$ 1.580,00	MERCADO
163	CHAPA LISA # 14 2000X1200MM	30	FOLHA	R$ 159,05	R$ 4.771,50	MERCADO
164	CHAPA LISA # 18 2000X1200MM	30	FOLHA	R$ 101,11	R$ 3.033,30	MERCADO
165	CHAPA LISA # 20 2000X1200MM	30	FOLHA	R$ 78,87	R$ 2.366,10	MERCADO
166	CHAVE COMBINADA 13MM	10	UND	R$ 6,00	R$ 60,00	MERCADO
167	CHAVE DE BOCA 12X13MM	10	UND	R$ 7,50	R$ 75,00	MERCADO
168	CHAVE DE FENDA 3/16X5	10	UND	R$ 5,00	R$ 50,00	MERCADO
169	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20	UND	R$ 5,40	R$ 108,00	MERCADO
170	CHAVE DE VELA P/ MOTOR SERRA MODELO MS 66	5	UND	R$ 19,50	R$ 97,50	MERCADO
171	CHAVE GRIFO 18"	3	UND	R$ 29,00	R$ 87,00	MERCADO
172	CHAVE TESTE DIGITAL 12-200V	10	UND	R$ 6,80	R$ 68,00	MERCADO
173	CHUVEIRO 4X1/2 SEM REGISTRO	10	UND	R$ 7,00	R$ 70,00	MERCADO
174	CHUVEIRO DE 4" PLASTICO	10	UND	R$ 41,00	R$ 410,00	MERCADO
175	CHUVEIRO ELÉTRICO 4.400	50	UND	R$ 41,00	R$ 2.050,00	MERCADO
176	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500	50	UND	R$ 41,00	R$ 2.050,00	MERCADO
177	CHUVEIRO ELÉTRICO 6.400	50	UND	R$ 41,00	R$ 2.050,00	MERCADO
178	CILINDRO PARA FECHADURA	50	UND	R$ 17,00	R$ 850,00	MERCADO
179	CIMENTO PORTLAND	1800	SC	R$ 24,00	R$ 43.200,00	
180	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00	MERCADO
181	CINTO DE SEGURANÇA PARA OBRA	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00	MERCADO
182	COLA ARALDITE 16GR	10	UND	R$ 23,00	R$ 230,00	MERCADO
183	COLA BRANCA 100GR	50	UND	R$ 3,90	R$ 195,00	MERCADO
184	COLA DUREPOX 100G	10	UND	R$ 9,90	R$ 99,00	MERCADO
185	COLA DUREPOX 50GR	10	UND	R$ 3,60	R$ 36,00	MERCADO
186	COLA IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 20 LITROS	10	UND	R$ 98,00	R$ 980,00	MERCADO
187	COLA INSTANTANEA 5GR	20	UND	R$ 3,89	R$ 77,80	MERCADO
188	COLA MADEIRA 250GR	10	UND	R$ 12,00	R$ 120,00	MERCADO
189	COLA SILICONE 50GR BISNAGA	30	UND	R$ 5,00	R$ 150,00	MERCADO
190	COLETE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO	10	UND	R$ 12,00	R$ 120,00	MERCADO
191	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	20	UND	R$ 18,00	R$ 360,00	MERCADO
192	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	20	UND	R$ 16,00	R$ 320,00	MERCADO
193	COLUNA MP 1/4 6MM	50	BR	R$ 59,00	R$ 2.950,00	MERCADO
194	COLUNA MP 5/16 6MS	50	BR	R$ 67,50	R$ 3.375,00	MERCADO
195	COMPENSADO 10MM	20	UND	R$ 26,00	R$ 520,00	MERCADO
196	COMPENSADO 15MM	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00	MERCADO
197	COMPENSADO 18MM	20	UND	R$ 37,90	R$ 758,00	MERCADO
198	COMPENSADO 3MM	20	UND	R$ 14,90	R$ 298,00	MERCADO
199	COMPENSADO 4MM	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO

200	COMPENSADO 6MM	20	UND	R$ 17,00	R$ 340,00	MERCADO
201	CONDUITE FLEXIVEL FT 50MX25MM	50	M	R$ 2,90	R$ 145,00	MERCADO
202	CONDULETE ABRAÇADEIRA 1"	20	UND	R$ 2,00	R$ 40,00	MERCADO
203	CONDULETE ADAPTADOR 1"	20	UND	R$ 1,00	R$ 20,00	MERCADO
204	CONDULETE ESPELHO CEGO 1"	50	UND	R$ 13,00	R$ 650,00	MERCADO
205	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	30	UND	R$ 31,50	R$ 945,00	
206	CONJUNTO PARA BANHEIRO 4 PCS	6	UND	R$ 344,50	R$ 2.067,00	MERCADO
207	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA 50ML (CORES VARIAD	49	BISNAGA	R$ 2,50	R$ 122,50	MERCADO
208	CORANTE PO 500GR DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SU	50	BISNAGA	R$ 9,00	R$ 450,00	MERCADO
209	CORDA 12MM DE 14M	50	M	R$ 0,90	R$ 45,00	MERCADO
210	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 08MM	50	M	R$ 0,80	R$ 40,00	MERCADO
211	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 10MM	50	M	R$ 0,90	R$ 45,00	MERCADO
212	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 12MM	50	M	R$ 0,95	R$ 47,50	MERCADO
213	CORRENTE PARA MOTOR SERRA MOD. MS66	5	UND	R$ 31,50	R$ 157,50	MERCADO
214	COTOVELO DE PVC MARRON 2"	20	UND	R$ 18,00	R$ 360,00	MERCADO
215	CUMIEIRA CERAMICA	200	UND	R$ 3,00	R$ 600,00	MERCADO
216	CURVA 90º LONGA DIAMETRO 100MM	60	UND	R$ 31,90	R$ 1.914,00	MERCADO
217	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 20MM	60	UND	R$ 1,50	R$ 90,00	MERCADO
218	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 25MM	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
219	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 32MM	60	UND	R$ 5,00	R$ 300,00	MERCADO
220	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 60MM	60	UND	R$ 25,00	R$ 1.500,00	MERCADO
221	CURVA ESGOSTO CURTA 90X0,50MM	60	UND	R$ 19,00	R$ 1.140,00	MERCADO
222	CURVA LONGA SOLDAVEL DE 80MM	60	UND	R$ 39,00	R$ 2.340,00	MERCADO
223	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4X90MM	50	UND	R$ 1,80	R$ 90,00	MERCADO
224	CURVA PARA ELETRODUTO ZINCADO 1. 1/2X90MM	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
225	CX CORREIO P/ PADRÃO DIR/ESQ	10	UND	R$ 23,00	R$ 230,00	MERCADO
226	CX DE AGUA PVC 1000LTS C/ TAMPA	10	UND	R$ 342,90	R$ 3.429,00	MERCADO
227	CX DE AGUA PVC 250LTS C/ TAMPA	5	UND	R$ 140,00	R$ 700,00	MERCADO
228	CX DE AGUA PVC 500LTS C/ TAMPA	10	UND	R$ 210,50	R$ 2.105,00	MERCADO
229	CX DE FERRO P/ PAREDE 4X2	100	UND	R$ 1,50	R$ 150,00	MERCADO
230	CX DE GORDURA PVC 50MM SINFONADA	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00	MERCADO
231	CX DE GORDURA PVC 100MM SINFONADA	20	UND	R$ 55,00	R$ 1.100,00	MERCADO
232	CX DESCARGA 06 LTS	50	UND	R$ 23,00	R$ 1.150,00	MERCADO
233	CX PLASTICA 4X2	150	UND	R$ 1,00	R$ 150,00	MERCADO
234	CX SINFONADA QUAD. 100X100X50	50	UND	R$ 12,80	R$ 640,00	MERCADO
235	CX SINFONADA RED. 250X172X50	50	UND	R$ 24,00	R$ 1.200,00	MERCADO
236	CX TRIFÁSICA CELG	10	UND	R$ 97,00	R$ 970,00	MERCADO
237	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 12X24	20	UND	R$ 5,80	R$ 116,00	MERCADO
238	DESEMPENADEIRA PVC 17X30CM 291	20	UND	R$ 11,50	R$ 230,00	MERCADO
239	DISCO DE CORTE 9" DE 1/8 X 7/8	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
240	DISCO DE DESBARTE DE 1/8 X 7/8	50	UND	R$ 6,00	R$ 300,00	MERCADO
241	DISCO DE POLICORTE 12" DE 1/8 X 5/8	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
242	DISCO P/ MAQUITA CORTAR PAREDE	50	UND	R$ 17,50	R$ 875,00	MERCADO
243	DISCO P/ MAQUITA CORTAR CONCRETO	50	UND	R$ 17,50	R$ 875,00	MERCADO
244	DISCO P/ MAQUITA CORTAR MADEIRA DIAMANTADO	40	UND	R$ 19,00	R$ 760,00	MERCADO
245	DISJUNTOR 63 AMPERES	10	UND	R$ 76,45	R$ 764,50	MERCADO
246	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	30	UND	R$ 61,00	R$ 1.830,00	MERCADO
247	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
248	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
249	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50	50	UND	R$ 79,00	R$ 3.950,00	MERCADO
250	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00	MERCADO
251	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	50	UND	R$ 79,00	R$ 3.950,00	MERCADO
252	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00	MERCADO
253	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00	MERCADO
254	DISJUNTOR UNIPOLAR 020 AMPERES	30	UND	R$ 4,30	R$ 129,00	MERCADO
255	DISJUNTOR UNIPOLAR 025 AMPERES	30	UND	R$ 4,30	R$ 129,00	MERCADO
256	DISJUNTOR UNIPOLAR 032 A CURVA B	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
257	DISJUNTOR UNIPOLAR 032 AMPERES	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00	MERCADO
258	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES CURVA B	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
259	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES CURVA B	30	UND	R$ 4,30	R$ 129,00	MERCADO
260	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 AMPERES	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00	MERCADO
261	DOBRADIÇA 3/4	50	UND	R$ 10,00	R$ 500,00	MERCADO
262	DOBRADIÇA 31/2"	20	UND	R$ 6,50	R$ 130,00	MERCADO
263	DOBRADIÇA 4"	20	UND	R$ 8,00	R$ 160,00	MERCADO
264	DOBRADIÇA P/ PORTA, MATERIAL EM LATAO, 6 FUROS, 3,	50	UND	R$ 10,22	R$ 511,00	MERCADO
265	DROBADIÇA COM ANEL DE METAL	50	UND	R$ 4,10	R$ 205,00	MERCADO
266	ELETRODO 46 X 2.5MM	50	KG	R$ 10,00	R$ 500,00	MERCADO
267	ELETRODO 46X3.25MM	50	KG	R$ 10,00	R$ 500,00	MERCADO
268	ELETRODO 46X4MM	50	KG	R$ 12,00	R$ 600,00	MERCADO
269	ELETRODO 48X3.25MM	50	KG	R$ 12,00	R$ 600,00	MERCADO
270	ELETRODO 48X34MM	50	KG	R$ 12,00	R$ 600,00	MERCADO
271	ELETRODUDO CORRUGADO A 1"	50	M	R$ 6,50	R$ 325,00	MERCADO
272	ELETRODUTO CORRUGADO A ½	100	M	R$ 1,60	R$ 160,00	MERCADO
273	ELETRODUTO CORRUGADO A ¾	100	M	R$ 2,10	R$ 210,00	MERCADO
274	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAM 3/4"	100	ML	R$ 2,10	R$ 210,00	MERCADO
275	ENGATE FLEXIVEL 40 CM PVC	30	UND	R$ 4,00	R$ 120,00	MERCADO
276	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PVC	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
277	ENXADA SEM CABO, 2 1/2"	30	UND	R$ 15,10	R$ 453,00	MERCADO
278	ENXADAO LARGO SEM CABO 2"	30	UND	R$ 16,20	R$ 486,00	MERCADO
279	EXAUSTORES EÓLICOS (INSTALADO)	30	UND	R$ 310,00	R$ 9.300,00	MERCADO
280	ESCADA DUPLA EXTENSIVEL DE FIBRA VAZADA (250X250 D	1	UND	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	MERCADO
281	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS	2	UND	R$ 590,00	R$ 1.180,00	MERCADO
282	ESCADA TUBOLAR C/ 5 DEGRAUS 1"	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00	MERCADO
283	ESPAÇADOR DE PISO JUNTA PISO DIVERSOS TAMANHOS	30	PCT	R$ 3,00	R$ 90,00	MERCADO
284	ESPATULA PLAST LISA DE 10 CM	5	UND	R$ 3,00	R$ 15,00	MERCADO
285	ESPATULA PLAST LISA DE 12 CM	5	UND	R$ 3,00	R$ 15,00	MERCADO
286	ESPATULA PLAST LISA DE 6 CM	5	UND	R$ 3,00	R$ 15,00	MERCADO
287	ESPATULA PLAST LISA DE 8 CM	5	UND	R$ 3,00	R$ 15,00	MERCADO
288	ESPATULA PLASTICA DENTADA, MEDIA, 8CM	5	UND	R$ 5,00	R$ 25,00	MERCADO
289	EXTENSÃO 3M PP 3X0,75 TRIPLA	8	UND	R$ 17,50	R$ 140,00	MERCADO

290	EXTENSÃO 5M	8	UND	R$ 24,00	R$ 192,00	MERCADO
291	FACAO DE 14"	10	UND	R$ 14,00	R$ 140,00	MERCADO
292	FACÃO DE 16"	10	UND	R$ 16,00	R$ 160,00	MERCADO
293	FARDO DE ESTOPA BRANCA (PINTURA) C/25 - 400G	20	FARDO	R$ 50,00	R$ 1.000,00	MERCADO
294	FECHADURA (EMBUTIDA) C/ CHAVE COMUM P/ PORTAS INTE	60	UND	R$ 27,50	R$ 1.650,00	MERCADO
295	FECHADURA (EMBUTIDA) COM CILINDRO P/ PORTAS EXTERN	20	UND	R$ 28,50	R$ 570,00	MERCADO
296	FECHADURA (EMBUTIDA) COM TRANQUETA P/ PORTA BANHEI	30	UND	R$ 27,00	R$ 810,00	MERCADO
297	FECHADURA DE BANHEIRO COM MAÇANETA	20	UND	R$ 26,00	R$ 520,00	MERCADO
298	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO 100MM	10	UND	R$ 9,85	R$ 98,50	MERCADO
299	FECHADURA EXTERNO INOX POLIDO	10	UND	R$ 32,80	R$ 328,00	MERCADO
300	FECHADURA INTERNA CROMADA	60	UND	R$ 27,80	R$ 1.668,00	MERCADO
301	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	20	UND	R$ 5,90	R$ 118,00	MERCADO
302	FECHADURA PARA GAVETA DE ESCRITORIO	5	UND	R$ 5,90	R$ 29,50	MERCADO
303	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	2	UND	R$ 55,00	R$ 110,00	MERCADO
304	FECHADURA SIMPLES DE MELHOR MARCA	20	UND	R$ 41,00	R$ 820,00	MERCADO
305	FECHADURA, P/ PORTA EXTERNA, INOX, C/ESPELHO, OVAL	20	UND	R$ 41,00	R$ 820,00	MERCADO
306	FERRO CHATO 3/4	200	M	R$ 3,00	R$ 600,00	MERCADO
307	FERRO MAÇICO 3/8	200	M	R$ 1,90	R$ 380,00	MERCADO
308	FERRO MAÇICO 5/16	200	M	R$ 2,30	R$ 460,00	MERCADO
309	FERRO QUADRADO 1/4	200	M	R$ 3,15	R$ 630,00	MERCADO
310	FIO PARA ROÇADEIRA	200	m	R$ 44,00	R$ 8.800,00	
311	FIO RIGIDO 0,4MM	1000	M	R$ 1,05	R$ 1.050,00	MERCADO
312	FIO RIGIDO 2,5MM	1000	M	R$ 0,70	R$ 700,00	MERCADO
313	FIO RIGIDO AZUL 6MM X 750V	1000	M	R$ 1,60	R$ 1.600,00	MERCADO
314	FIO RIGIDO PRETO 6MM X750V	1000	M	R$ 1,60	R$ 1.600,00	MERCADO
315	FIO SOLIDO 1,50MM 100M AZUL	1000	M	R$ 0,50	R$ 500,00	MERCADO
316	FIO SOLIDO 1,50MM 100M VERM	1000	M	R$ 0,50	R$ 500,00	MERCADO
317	FIO SOLIDO 10MM	1000	M	R$ 3,00	R$ 3.000,00	MERCADO
318	FIO SOLIDO 6,0MM X750V	1000	M	R$ 2,80	R$ 2.800,00	MERCADO
319	FITA CREPE 10MM X 50M	100	UND	R$ 1,45	R$ 145,00	MERCADO
320	FITA CREPE 18MMX50M	50	UND	R$ 3,00	R$ 150,00	MERCADO
321	FITA CREPE 48MM X 50M - 3M	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00	MERCADO
322	FITA ISOLANTE 19X10M ALTA FUSAO	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
323	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
324	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00	MERCADO
325	FITA ISOLANTE, P/ CABO ATÉ 750V	40	UND	R$ 13,00	R$ 520,00	MERCADO
326	FITA MULTIUSO DE 25X10 MTS	10	UND	R$ 65,00	R$ 650,00	MERCADO
327	FITA PLASTICA P/ DEMARCAÇAO DE ÁREA 70MMX200M	10	UND	R$ 8,50	R$ 85,00	MERCADO
328	FITA REFLETIVA AUTO ADESIVA 5X30 CM	10	UND	R$ 6,00	R$ 60,00	MERCADO
329	FITA VEDA ROSCA, 18MMX10M	30	UND	R$ 2,50	R$ 75,00	MERCADO
330	FITA ZEBRADA 200MS	20	UND	R$ 7,00	R$ 140,00	MERCADO
331	FOICE C/CABO	60	UND	R$ 23,00	R$ 1.380,00	MERCADO
332	FORMAO LAMINA EM AÇO 1/2"	10	UND	R$ 9,95	R$ 99,50	MERCADO
333	FORMAO LAMINA EM AÇO 1/4"	10	UND	R$ 13,00	R$ 130,00	MERCADO
334	FORMAO LAMINA EM AÇO 3/8"	10	UND	R$ 16,00	R$ 160,00	MERCADO
335	FORRO PVC FRISADO BRANCO, INSTALADO	200	M²	R$ 23,00	R$ 4.600,00	MERCADO
336	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 1/2"	3	UND	R$ 260,00	R$ 780,00	MERCADO
337	GANCHO ROSCAVEL P/ BUCHA DE PAREDE Nº 8	100	UND	R$ 0,50	R$ 50,00	MERCADO
338	GARRAFÃO TERMICO – 5L	20	UND	R$ 23,50	R$ 470,00	MERCADO
339	GESSO	50	KG	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
340	GRAMPO MIGUELAO DUPLO	200	PCT	R$ 1,20	R$ 240,00	MERCADO
341	HASTE ATERRAMENTO lCOBRE 7/16 X2, 40 COM CONECTOR	30	UND	R$ 18,00	R$ 540,00	MERCADO
342	HIDROMETRO DIAMETRO DE RAMAL IGUAL A 25MM VAZÃO IG	10	UND	R$ 92,00	R$ 920,00	MERCADO
343	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA S	100	UND	R$ 10,50	R$ 1.050,00	MERCADO
344	INTERRUPTOR 2 TECLAS 4X2	100	UND	R$ 13,40	R$ 1.340,00	MERCADO
345	INTERRUPTOR EXTERNO	150	UND	R$ 4,50	R$ 675,00	MERCADO
346	INTERRUPTOR GRIS IS T SIMPLES 10A	150	UND	R$ 12,80	R$ 1.920,00	MERCADO
347	INTERRUPTOR SIMPLES C/ PLACA BRANCA	150	UND	R$ 9,50	R$ 1.425,00	MERCADO
348	JANELA EM AÇO 40X60X8CM	5	UND	R$ 58,00	R$ 290,00	MERCADO
349	JANELA VENEZIANA DE CORRER C/ GRADE 100X120X12CM	5	UND	R$ 159,87	R$ 799,35	MERCADO
350	Janela de Correr Quadriculada com Báscula com Grade Quadriculada 1,20x1,00 -	5	UND	R$ 235,90	R$ 1.179,50	MERCADO
351	Janela de Correr Quadriculada com Báscula com Grade Quadriculada 1,50x1,00 -	5	UND	R$ 268,50	R$ 1.342,50	MERCADO
352	Janela de Correr Quadriculada com Báscula com Grade Quadriculada 2,00x1,00 -	5	UND	R$ 325,00	R$ 1.625,00	MERCADO
353	Janela de Correr Quadriculada com Báscula sem Grade 1,20x1,00 -	5	UND	R$ 235,90	R$ 1.179,50	MERCADO
354	Janela de Correr Quadriculada com Báscula sem Grade 1,50x1,00 -	5	UND	R$ 268,50	R$ 1.342,50	MERCADO
355	Janela de Correr Quadriculada com Báscula sem Grade 2,00x1,00 -	5	UND	R$ 325,00	R$ 1.625,00	MERCADO
356	JOELHO 150-45	50	UND	R$ 49,50	R$ 2.475,00	MERCADO
357	JOELHO 20MM	50	UND	R$ 1,00	R$ 50,00	MERCADO
358	JOELHO 32MM SOLDAVEL	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
359	JOELHO 40MM	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
360	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC 20MM / 1/2" MARROM	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
361	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC 25MM / 3/4" MARROM	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
362	JOELHO 90 LR MISTA 20MMX1/2	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
363	JOELHO 90 LR MISTA 25MM X1/2	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
364	JOELHO 90 SOLDAVEL, PVC, 20MM / 1/2" COR MARRON	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
365	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 1/2"X20MM AZUL C/BUCHA DE	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00	MERCADO
366	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 1/2"X25MM AZUL C/BUCHA DE	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
367	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 3/4"X25MM AZUL C/BUCHA DE	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
368	JOELHO 90, SOLDAVEL, ESGOTO, PVC, 75MMX3", COR BRA	50	UND	R$ 6,50	R$ 325,00	MERCADO
369	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 25MM / 3/4", COR MARRON	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
370	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 32MM / 1", COR MARRON	50	UND	R$ 3,00	R$ 150,00	MERCADO
371	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 40MM / 1.1/2", COR MARRO	50	UND	R$ 6,50	R$ 325,00	MERCADO
372	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 40MM / 1.1/4", COR MARRO	50	UND	R$ 4,50	R$ 225,00	MERCADO
373	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 50MM / 1.1/2", COR BRANC	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
374	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 75MMX3", COR BRANCA	50	UND	R$ 62,00	R$ 3.100,00	MERCADO
375	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, REDUÇAO 25X20MM / 1/2",	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00	MERCADO
376	JOELHO 90, SOLDVEL, PVC, REDUÇAO 32X25MM, COR MARR	50	UND	R$ 4,00	R$ 200,00	MERCADO
377	JOELHO 90º DIAMETRO 100MM (ESGOTO)	50	UND	R$ 6,50	R$ 325,00	MERCADO
378	JOELHO 90º PVC 1/2" / 20MM	50	UND	R$ 1,00	R$ 50,00	MERCADO
379	JOELHO 90º SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	50	UND	R$ 1,00	R$ 50,00	MERCADO

380	JOELHO 90º SOLDAVEL DIAMETRO 50MM	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
381	JOELHO PARA MANGUEIRA PRETA INTERNA DE ½	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
382	JOELHO, DE PVC, 150MM	30	UND	R$ 54,00	R$ 1.620,00	MERCADO
383	LAMINA DE SERRA DE AÇO 12/24	50	UND	R$ 2,80	R$ 140,00	MERCADO
384	LAMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES C/ 2 PEÇAS	5	UND	R$ 4,50	R$ 22,50	MERCADO
385	LAMPADA ELETRONICA 20W 3U 220V	150	UND	R$ 12,00	R$ 1.800,00	MERCADO
386	LAMPADA ELETRONICA 25W 3U 220V	150	UND	R$ 18,00	R$ 2.700,00	MERCADO
387	LAMPADA ELETRONICA 36W 4U 220V	100	UND	R$ 27,50	R$ 2.750,00	MERCADO
388	LAMPADA ELETRONICA 46 WATTS	100	UND	R$ 28,50	R$ 2.850,00	MERCADO
389	LAMPADA ELSTRONICA SPI- BCA 23W	150	UND	R$ 18,00	R$ 2.700,00	MERCADO
390	LAMPADA FLUORESCENTE 20WATTS	150	UND	R$ 7,00	R$ 1.050,00	MERCADO
391	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 33x1200xBase G13	150	UND	R$ 7,55	R$ 1.132,50	MERCADO
392	LAMPADA FLUORESCENTE 40WATTS	100	UND	R$ 7,00	R$ 700,00	MERCADO
393	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 220V	100	UND	R$ 3,00	R$ 300,00	MERCADO
394	LAPIS DE CARPINTEIRO	30	UND	R$ 1,50	R$ 45,00	MERCADO
395	LAVATORIO COMPLETO	10	UND	R$ 154,00	R$ 1.540,00	MERCADO
396	LENTE ESCURA P/ SOLDA ELETRICA Nº 12	10	UND	R$ 1,00	R$ 10,00	MERCADO
397	LENTE TRANSPARENTE P/ SOLDA ELETRICA	10	UND	R$ 1,00	R$ 10,00	MERCADO
398	LIMA 3 QUINAS PARA AFIAR SERROTE	30	UND	R$ 6,00	R$ 180,00	MERCADO
399	LIMA P/ MOTO SERRA 8X3/16	10	UND	R$ 4,50	R$ 45,00	MERCADO
400	LIMA PARA ENCHADA DE 8" CHATA	30	UND	R$ 13,00	R$ 390,00	MERCADO
401	LIMA REDONDA DE 1/2 X 8	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
402	LIMATÃO 7X32MM	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
403	LINHA DE NAYLON 0,80X100	30	UND	R$ 5,50	R$ 165,00	MERCADO
404	LIQUIBRILHO 18L	20	UND	R$ 160,00	R$ 3.200,00	MERCADO
405	LIXA D AGUA GR120	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
406	LIXA LONADA Nº 100 PARA MADEIRA	50	UND	R$ 5,50	R$ 275,00	MERCADO
407	LIXA MASSA FOLHA 100	50	UND	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
408	LIXA P/ FERRO Nº 100	50	FOLHA	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
409	LIXA P/ FERRO Nº 60	50	FOLHA	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
410	LIXA P/ FERRO Nº 80	50	FOLHA	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
411	LIXA P/ MASSA Nº 120 - 3M	50	FOLHA	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
412	LIXA P/ MASSA Nº 150 - 3M	50	FOLHA	R$ 0,76	R$ 38,00	MERCADO
413	LIXA P/ PAREDE N° 100	50	FOLHA	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
414	LIXA P/ PAREDE Nº 220	50	UND	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
415	LIXA P/ PAREDE Nº 60	50	FOLHA	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
416	LIXA P/ PAREDE Nº 80	50	FOLHA	R$ 0,70	R$ 35,00	MERCADO
417	LIXADEIRA PROFISSIONAL	2	UND	R$ 512,00	R$ 1.024,00	MERCADO
418	LONA DUPLA FACE 8X50M 65Kg	20	UND	R$ 380,00	R$ 7.600,00	MERCADO
419	LONA PRETA 0,8X50M 55Kg	50	M	R$ 9,50	R$ 475,00	MERCADO
420	LUMINARA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	30	UND	R$ 28,00	R$ 840,00	MERCADO
421	LUMINARIA COMPLETA 2X40W BRANCA	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00	MERCADO
422	LUVA AZUL DE 1/2	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
423	LUVA AZUL DE 3/4	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
424	LUVA BUCHA LATAO 20X1/2	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
425	LUVA BUCHA LATAO 25MM X 3/4	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
426	LUVA COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	50	UND	R$ 7,50	R$ 375,00	MERCADO
427	LUVA CORRER SOLDAVEL DE 25MM	50	UND	R$ 9,50	R$ 475,00	MERCADO
428	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	50	UND	R$ 14,00	R$ 700,00	MERCADO
429	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	50	UND	R$ 6,00	R$ 300,00	MERCADO
430	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	50	UND	R$ 9,50	R$ 475,00	MERCADO
431	LUVA DE ESGOTO 40MM	50	UND	R$ 2,50	R$ 125,00	MERCADO
432	LUVA DE LATEX	300	PAR	R$ 9,50	R$ 2.850,00	MERCADO
433	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM C/ REFORÇO NA PALMA	50	PAR	R$ 15,50	R$ 775,00	MERCADO
434	LUVA DE RASPA PUNHO 07 CM CURTA	300	PAR	R$ 11,00	R$ 3.300,00	MERCADO
435	LUVA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA DE 1000 WATTS	5	PAR	R$ 211,00	R$ 1.055,00	MERCADO
436	LUVA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA DE 1200 WATTS	5	PAR	R$ 211,00	R$ 1.055,00	MERCADO
437	LUVA DE VAQUETA	300	PAR	R$ 21,00	R$ 6.300,00	MERCADO
438	LUVA DE COURO	300	PAR	R$ 15,00	R$ 4.500,00	MERCADO
439	LUVA LR 20X1/2	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
440	LUVA LR 25X3/4	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
441	LUVA MALHA CA PIGME 911	300	PAR	R$ 6,50	R$ 1.950,00	MERCADO
442	LUVA MALHA EMBORACHADA PLUS G	300	PAR	R$ 3,50	R$ 1.050,00	MERCADO
443	LUVA REDUÃO BUCHA DE LATAO 25 mm X 1/2	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
444	LUVA ROSCAVEL 1 ¼	60	UND	R$ 4,50	R$ 270,00	MERCADO
445	LUVA SOLDAVEL 20MM	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
446	LUVA SOLDAVEL 25MM	60	UND	R$ 1,00	R$ 60,00	MERCADO
447	LUVA SOLDAVEL 50MM	60	UND	R$ 4,50	R$ 270,00	MERCADO
448	LUVA SOLDAVEL 60 MM	60	UND	R$ 9,50	R$ 570,00	MERCADO
449	LUVA, PVC, LR 1/2" / 20MM	60	UND	R$ 0,38	R$ 22,80	MERCADO
450	LUVA, PVC, LR, 20MM / 1/2"	60	UND	R$ 0,38	R$ 22,80	MERCADO
451	LUVA, PVC, LR, 25MM / 3/4"	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
452	LUVA, PVC, LR, 3/4" / 25MM	60	UND	R$ 2,00	R$ 120,00	MERCADO
453	LUVA, PVC, LR, 32MM / 1"	60	UND	R$ 0,80	R$ 48,00	MERCADO
454	LUVA, PVC, LR, 40MM / 1.1/4	60	UND	R$ 9,00	R$ 540,00	MERCADO
455	MAÇANETA PARA PORTA TIPO ALAVANCA	20	UND	R$ 7,00	R$ 140,00	MERCADO
456	MAÇANETA PARA PORTA TIPO BOLA	20	UND	R$ 9,00	R$ 180,00	MERCADO
457	MACHADO 58X30MM C/ CABO	20	UND	R$ 28,00	R$ 560,00	MERCADO
458	MADEIRA 2,5X10 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF	100	M	R$ 2,29	R$ 229,00	MERCADO
459	MADEIRA 2,5X15 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF	100	M	R$ 3,50	R$ 350,00	MERCADO
460	MADEIRA 2,5X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF	100	M	R$ 6,50	R$ 650,00	MERCADO
461	MADEIRA 7,5X7,50 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-D	100	M	R$ 2,60	R$ 260,00	MERCADO
462	MADEIRITE TAM 10MM 2,20 X 1,10M	10	FOLHA	R$ 35,00	R$ 350,00	MERCADO
463	MADEIRITE TAM 14MM 2,20 X 1.10M	10	FOLHA	R$ 55,00	R$ 550,00	MERCADO
464	MADEIRITE TAM 17MM 2,20 X 1.10M	10	FOLHA	R$ 61,00	R$ 610,00	MERCADO
465	MADEIRITE TAM 9MM 2,20 X 1,10M	10	FOLHA	R$ 30,00	R$ 300,00	MERCADO
466	MANGUEIRA 5/16X1MM	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
467	MANGUEIRA DE NIVEL 10 MT	10	UND	R$ 1,50	R$ 15,00	MERCADO
468	MANGUEIRA P/ JARDIM ½ X 2 15M	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00	MERCADO
469	MANGUEIRA P/ JARDIM 30M	20	UND	R$ 47,00	R$ 940,00	MERCADO

470	MANGUEIRA PLASTICA P/ JARDIM 25M	20	UND	R$ 39,00	R$ 780,00	MERCADO
471	MANGUEIRA POLIETILENO ½ X2, 5	100	M	R$ 0,48	R$ 48,00	MERCADO
472	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	100	M	R$ 1,60	R$ 160,00	MERCADO
473	MANGUEIRA POLIETILENO 3;4X2,5	100	M	R$ 0,65	R$ 65,00	MERCADO
474	MANGUEIRA POLIETINELO 1X2,5MM	100	M	R$ 1,60	R$ 160,00	MERCADO
475	MANGUEIRA POLIETINELO 3/4X2,5	100	M	R$ 0,55	R$ 55,00	MERCADO
476	MANGUEIRA PRETA INT 1.1/4	100	M	R$ 2,60	R$ 260,00	MERCADO
477	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 0100 E 1 M	30	UND	R$ 400,00	R$ 12.000,00	MERCADO
478	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 030 E 50CM	20	UND	R$ 250,00	R$ 5.000,00	MERCADO
479	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 060 E 60CM	20	UND	R$ 290,00	R$ 5.800,00	MERCADO
480	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADE DE DIAM: 060 E 1 DE	20	UND	R$ 350,00	R$ 7.000,00	MERCADO
481	MAQUINA DE SOLDA 400 AMPERES	2	UND	R$ 670,00	R$ 1.340,00	MERCADO
482	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 1 Kg	10	UND	R$ 15,00	R$ 150,00	MERCADO
483	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 500GR	10	UND	R$ 11,00	R$ 110,00	MERCADO
484	MARTELO DE BORRACHA AZULEJISTA 40 CM	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00	MERCADO
485	MARTELO DE UNHA POLIDO 20MM	10	UND	R$ 12,00	R$ 120,00	MERCADO
486	MASCARA DESCARTAVEL PROFISSIONAL	100	UND	R$ 3,79	R$ 379,00	MERCADO
487	MASCARA PARA LIXAMENTO	100	UND	R$ 0,50	R$ 50,00	MERCADO
488	MASCARA PARA PINTURA	100	UND	R$ 0,50	R$ 50,00	MERCADO
489	MASCARA PARA SOLDA FIXA	4	UND	R$ 16,00	R$ 64,00	MERCADO
490	MASCARA PARA SOLDA MANUAL	4	UND	R$ 14,00	R$ 56,00	MERCADO
491	MASSA ACRILICA, TEXTURIZADA, ÁSPERA, 3.600 LTS	20	UND	R$ 90,00	R$ 1.800,00	MERCADO
492	MASSA ACRILICA, TEXTURIZADA, LISA, 3.600 LTS	20	UND	R$ 41,00	R$ 820,00	MERCADO
493	MASSA CORRIDA 20Kg	50	UND	R$ 41,41	R$ 2.070,50	MERCADO
494	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS	50	UND	R$ 85,00	R$ 4.250,00	MERCADO
495	MASSA CORRIDA PVA INT 20 Kg	50	UND	R$ 41,00	R$ 2.050,00	MERCADO
496	MASSA PLÁSTICA 1KG	15	UND	R$ 14,00	R$ 210,00	MERCADO
497	MASSA PLÁSTICA 500G	15	UND	R$ 9,00	R$ 135,00	MERCADO
498	Maxim-ar Quadriculado com Grade Quadriculada 50X50 - GRAVIA	5	UND	R$ 135,00	R$ 675,00	MERCADO
499	Maxim-ar Quadriculado com Grade Quadriculada 60X60 - GRAVIA	5	UND	R$ 135,00	R$ 675,00	MERCADO
500	Maxim-ar Quadriculado com Grade Quadriculada 80X60 - GRAVIA	5	UND	R$ 195,00	R$ 975,00	MERCADO
501	MICTORIO	5	UND	R$ 214,71	R$ 1.073,55	MERCADO
502	NIPEL GALVANIZADO 1,1/4 DUPLO	30	UND	R$ 3,00	R$ 90,00	MERCADO
503	NIPEL ROSCAVEL ½	30	UND	R$ 0,29	R$ 8,70	MERCADO
504	NIPEL ROSCAVEL 1,1/4	30	UND	R$ 1,00	R$ 30,00	MERCADO
505	NIPEL ROSCAVEL 3/4	30	UND	R$ 2,00	R$ 60,00	MERCADO
506	OCULOS DE PROTEÇAO AMPLA VISAO	20	UND	R$ 10,00	R$ 200,00	MERCADO
507	PA DE BICO REDONDO, Nº 3, C/ CABO	50	UND	R$ 15,90	R$ 795,00	MERCADO
508	PADRAO CELG 5M MONOFASICO COM CAIXA POLICABORNATO	5	UND	R$ 470,00	R$ 2.350,00	MERCADO
509	PADRAO CELG 7M TRIFASICO	5	UND	R$ 680,00	R$ 3.400,00	MERCADO
510	PADRAO MONOFASICO DE 7M	2	UND	R$ 982,90	R$ 1.965,80	MERCADO
511	PADRAO TREFASICO DE 5M	3	UND	R$ 660,00	R$ 1.980,00	MERCADO
512	PALHA DE ACO Nº 01	20	UND	R$ 0,90	R$ 18,00	MERCADO
513	PAPELEIRA C/ TAMPA INOX	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO
514	PARAFUSO 1/4X2	100	UND	R$ 1,20	R$ 120,00	MERCADO
515	PARAFUSO 3/8X2"	100	UND	R$ 1,20	R$ 120,00	MERCADO
516	PARAFUSO 3/8X28	100	UND	R$ 1,20	R$ 120,00	MERCADO
517	PARAFUSO C/ PORCA BF ¼ X1	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
518	PARAFUSO C/PORCA 3/8X7	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
519	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 6,0X 50DF	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
520	PARAFUSO CHIP CHATA 5,0X60DF	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
521	PARAFUSO DE FENDA 42X50	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
522	PARAFUSO DE FENDA 5X16	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
523	PARAFUSO FRANCES 1/4X31/12	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
524	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X1	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
525	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X1/2	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
526	PARAFUSO FRANCES C/PORCA DL 3/8 X 6	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
527	PARAFUSO FRANCES C/PORCA DL 3/8 X3,1/2	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
528	PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8X25	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
529	PARAFUSO MADEIRA FENDA 5,5X65	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
530	PARAFUSO MADEIRA FENDA 6,1X65	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00	MERCADO
531	PARAFUSO P/ BUCHA 10MM	300	UND	R$ 0,15	R$ 45,00	MERCADO
532	PARAFUSO P/ BUCHA 7MM	300	UND	R$ 0,15	R$ 45,00	MERCADO
533	PARAFUSO P/ BUCHA 8MM	300	UND	R$ 0,15	R$ 45,00	MERCADO
534	PARAFUSO P/ VASO	30	UND	R$ 1,60	R$ 48,00	MERCADO
535	PARAFUSO P/ VASO S10	60	UND	R$ 1,60	R$ 96,00	MERCADO
536	PASSA FIO 20M	10	UND	R$ 16,90	R$ 169,00	MERCADO
537	PASSA FIO 30M	10	UND	R$ 20,00	R$ 200,00	MERCADO
538	PE DE CABRA	10	UND	R$ 31,00	R$ 310,00	MERCADO
539	PENEIRA DE METAL REFORÇADA, ARO 60 CM, AREIA	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO
540	PERFIL U DE 35 NA 18#	100	M	R$ 16,90	R$ 1.690,00	MERCADO
541	PERFIL U DE 75 NA 14#	100	M	R$ 59,90	R$ 5.990,00	MERCADO
542	Perfil "I" Enrrijecido 75	100	KG	R$ 74,90	R$ 7.490,00	MERCADO
543	Perfil "I" Simples 75	100	KG	R$ 59,90	R$ 5.990,00	MERCADO
544	Perfil Industrial - Quadrado, Redondo e Retangular 20x20	100	KG	R$ 16,80	R$ 1.680,00	MERCADO
545	PERNEIRA EM BRIM SEM VELCRO	10	PAR	R$ 20,00	R$ 200,00	MERCADO
546	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.20M	10	UND	R$ 63,00	R$ 630,00	MERCADO
547	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.50M	10	UND	R$ 95,00	R$ 950,00	MERCADO
548	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.80M	10	UND	R$ 145,00	R$ 1.450,00	MERCADO
549	PIA INOX 1.20	10	UND	R$ 165,00	R$ 1.650,00	MERCADO
550	PICARETA CHIBANCA COM CABO	50	UND	R$ 46,00	R$ 2.300,00	MERCADO
551	PICARETA COM CABO	50	UND	R$ 45,00	R$ 2.250,00	MERCADO
552	PINCEL PARA PINTURA - 2 POLEGADAS	50	UND	R$ 5,00	R$ 250,00	MERCADO
553	PINO FEMEA 3 PINOS	100	UND	R$ 4,00	R$ 400,00	MERCADO
554	PINO FEMEA 3 PINOS 20 AMPERES	100	UND	R$ 6,50	R$ 650,00	MERCADO
555	PINO MACHO 2 PINOS +TOMADA	100	UND	R$ 6,50	R$ 650,00	MERCADO
556	PINO MACHO PBR 10 AMPERES	100	UND	R$ 5,00	R$ 500,00	MERCADO
557	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO	2	UND	R$ 374,89	R$ 749,78	MERCADO
558	PISTOLA DE AR DIRETO	2	UND	R$ 107,77	R$ 215,54	MERCADO
559	PLACA CEGA 4X2	30	UND	R$ 1,80	R$ 54,00	MERCADO

560	PLAFON DE PLASTICO, C/ BOCAL, COR BRANCA, COM KIT	200	UND	R$ 4,00	R$ 800,00	MERCADO
561	PLÁSTICO BOLHA 1.00MX1.20M	5	ROLO	R$ 55,00	R$ 275,00	MERCADO
562	PLUG ROSCA PVC ½" / 20MM	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00	MERCADO
563	PLUG ROSCA PVC 1"	50	UND	R$ 3,50	R$ 175,00	MERCADO
564	PLUG ROSCA PVC 3/4" / 25MM	50	UND	R$ 25,00	R$ 1.250,00	MERCADO
565	PNEU P/CARRINHO 3,25X8	15	UND	R$ 3,50	R$ 52,50	MERCADO
566	Porta de Abrir Mista com Veneziana e Basculante 88X2,15 - GRAVIA	5	UND	R$ 385,00	R$ 1.925,00	MERCADO
567	Porta de Abrir Mista com Veneziana e Divisão Horizontal 88X2,15 - GRAVIA	5	UND	R$ 310,00	R$ 1.550,00	MERCADO
568	Porta de Abrir Veneziana 78X2.15 - GRAVIA	5	UND	R$ 345,00	R$ 1.725,00	MERCADO
569	Porta de Abrir Veneziana 88X2.15 - GRAVIA	5	UND	R$ 345,00	R$ 1.725,00	MERCADO
570	Porta de Abrir Veneziana 99X2.15 - GRAVIA	5	UND	R$ 345,00	R$ 1.725,00	MERCADO
571	Porta de Correr Central Graviflex 2X2,14 - GRAVIA	5	UND	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00	MERCADO
572	Porta de Correr Lateral Graviflex 1,60X2,14 - GRAVIA	5	UND	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00	MERCADO
573	PORTA ALMOFADA CEDRINHO 2.10X80	5	UND	R$ 225,00	R$ 1.125,00	MERCADO
574	PORTA CANELADA RETA 0,80X210 D	5	UND	R$ 260,00	R$ 1.300,00	MERCADO
575	PORTA CANELADA RETA 80X21O E	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00	MERCADO
576	PORTA COMPENSADO 210X60	5	UND	R$ 145,00	R$ 725,00	MERCADO
577	PORTA COMPENSADO 210X80	5	UND	R$ 165,00	R$ 825,00	MERCADO
578	PORTA LAMINADA EXTRA 080X 210	5	UND	R$ 210,00	R$ 1.050,00	MERCADO
579	PORTA MADEIRA MACIÇA 0,70X2.10	5	UND	R$ 265,00	R$ 1.325,00	MERCADO
580	PORTA MADEIRA MACIÇA 0,80X2.10	5	UND	R$ 285,00	R$ 1.425,00	MERCADO
581	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	5	UND	R$ 16,00	R$ 80,00	MERCADO
582	PORTA VENEZIANA 60X207 DIREITA	5	UND	R$ 265,00	R$ 1.325,00	MERCADO
583	PORTA VENEZIANA 60X207 ESQUERDA	5	UND	R$ 265,00	R$ 1.325,00	MERCADO
584	PRANCHA MADEIRA 6X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLOREST	200	M	R$ 42,50	R$ 8.500,00	MERCADO
585	PRANCHAO MADEIRA 25X25 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORE	200	M	R$ 125,00	R$ 25.000,00	MERCADO
586	PRANCHAO MADEIRA 25X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORE	200	M	R$ 177,80	R$ 35.560,00	MERCADO
587	PREGO C/ CABEÇA 10X10	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
588	PREGO C/ CABEÇA 15X12	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
589	PREGO C/ CABEÇA 17X27	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
590	PREGO C/ CABEÇA 18X24	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
591	PREGO C/ CABEÇA 18X30	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
592	PREGO C/ CABEÇA 26X72	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
593	PREGO C/CABEÇA 15X15	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
594	PREGO C/CABEÇA 17X21	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
595	PREGO C/CABEÇA 19X36	80	KG	R$ 8,50	R$ 680,00	MERCADO
596	PREGO, S/ CABEÇA, TAMANHO 12X12	20	KG	R$ 12,00	R$ 240,00	MERCADO
597	PREGO, USO EM TELHA DE AMIANTO, GALVANIZADO, COM B	100	sc	R$ 10,00	R$ 1.000,00	MERCADO
598	PRELIGAMENTO CAIXA SIFONADA 100X50MM	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
599	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120GR	30	UND	R$ 27,00	R$ 810,00	MERCADO
600	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO DE 24 DISJUNTORES	2	UND	R$ 54,00	R$ 108,00	MERCADO
601	QUADRO DISTRIBUIÇAO EMBUTIDO 12 A 16 DISJUNTORES	10	UND	R$ 36,00	R$ 360,00	MERCADO
602	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO 3 A 4 DISJUNTORES	10	UND	R$ 22,00	R$ 220,00	MERCADO
603	QUADRO DISTRIBUIÇAO EMBUTIDO 6 A 8 DISJUNTORES	10	UND	R$ 19,00	R$ 190,00	MERCADO
604	RALO, PVC, SINFONADO, TAMANHO 10CMX10CM	20	UND	R$ 6,90	R$ 138,00	MERCADO
605	RALO, PVC, SINFONADO, TAMANHO 15CMX15CM	20	UND	R$ 12,50	R$ 250,00	MERCADO
606	RASTELO C/ CABO, EM METAL, 14 DENTES	50	UND	R$ 16,00	R$ 800,00	MERCADO
607	REATOR ELETRONICO 2X40 W	30	UND	R$ 22,90	R$ 687,00	MERCADO
608	REBITE Nº 308	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
609	REBITE Nº 310	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
610	REBITE Nº 412	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
611	REBITE Nº 540	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
612	REBITE Nº 630	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
613	REBITE Nº 640	200	UND	R$ 0,10	R$ 20,00	MERCADO
614	RECEPTACULO DE LOUÇA/CERAMICA P/ LAMPADA, C/ PARAF	200	UND	R$ 1,90	R$ 380,00	MERCADO
615	REDE DE PROTEÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL EM POLIETILENO ALTA DENSID. FIO 30/21 MALHA 10X10	600	M²	R$ 12,23	R$ 7.338,00	MERCADO
616	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	50	UND	R$ 19,00	R$ 950,00	MERCADO
617	REDUÇAO EXCENTRICA ESGOTO 50X40MM	50	UND	R$ 3,00	R$ 150,00	MERCADO
618	REFLETOR 100/150 W S/ LAMPADA	50	UND	R$ 14,90	R$ 745,00	MERCADO
619	REGADOR PLASTICO 10L	10	UND	R$ 13,50	R$ 135,00	MERCADO
620	REGISTRO DE 1/2" COM ACABAMENTO	30	UND	R$ 27,00	R$ 810,00	MERCADO
621	REGISTRO DE 3/4" COM ACABAMENTO	30	UND	R$ 35,50	R$ 1.065,00	MERCADO
622	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	30	UND	R$ 55,00	R$ 1.650,00	MERCADO
623	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADO DIAM 3/4"	30	UND	R$ 33,90	R$ 1.017,00	MERCADO
624	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	30	UND	R$ 54,50	R$ 1.635,00	MERCADO
625	REGISTRO ESFERA ROSCA ½	30	UND	R$ 13,50	R$ 405,00	MERCADO
626	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	30	UND	R$ 6,90	R$ 207,00	MERCADO
627	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	30	UND	R$ 5,70	R$ 171,00	MERCADO
628	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	30	UND	R$ 11,50	R$ 345,00	MERCADO
629	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	30	UND	R$ 12,80	R$ 384,00	MERCADO
630	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	30	UND	R$ 56,62	R$ 1.698,60	MERCADO
631	REGISTRO SOLDAVEL 75MM	30	UND	R$ 110,95	R$ 3.328,50	MERCADO
632	REGULADOR PARA GÁS COM MANGUEIRA	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00	MERCADO
633	REJUNTE FLEXIVEL 1 Kg	20	UND	R$ 3,80	R$ 76,00	MERCADO
634	REJUNTE FLEXIVEL 5 Kg	20	UND	R$ 19,00	R$ 380,00	MERCADO
635	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DOCOL	50	UND	R$ 39,00	R$ 1.950,00	MERCADO
636	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UND	R$ 39,00	R$ 1.950,00	MERCADO
637	REPARO P/ VALVULA ORIENTE 40MM ORIGINAL	20	UND	R$ 39,00	R$ 780,00	MERCADO
638	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V	50	UND	R$ 11,00	R$ 550,00	MERCADO
639	RIPA	100	M	R$ 1,60	R$ 160,00	MERCADO
640	RIPAO 3X5	300	M	R$ 2,45	R$ 735,00	MERCADO
641	RODA CARRO MAO SEM PNEU 3,25	20	UND	R$ 14,00	R$ 280,00	MERCADO
642	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MAO	20	UND	R$ 49,90	R$ 998,00	MERCADO
643	RODIZIO P/ CORTINA C/ TERMINAL (CARTELA C/ 10 RODI	20	CARTELA	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
644	ROLAMENTO DUPLO	20	UND	R$ 22,00	R$ 440,00	MERCADO
645	ROLDANA C/ GANCHO 12CM	100	UND	R$ 11,90	R$ 1.190,00	MERCADO
646	ROLDANA DE LOUÇA 10CM	100	UND	R$ 3,80	R$ 380,00	MERCADO
647	ROLDANA METAL 40MM	100	UND	R$ 9,00	R$ 900,00	MERCADO
648	ROLDANA METAL 50MM	100	UND	R$ 9,00	R$ 900,00	MERCADO

649	ROLDANA PLASTICA 30X30	100	UND	R$ 0,15	R$ 15,00	MERCADO
650	ROLO DE ESPUMA 05 CM	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00	MERCADO
651	ROLO DE ESPUMA 09 CM	20	UND	R$ 2,90	R$ 58,00	MERCADO
652	ROLO DE ESPUMA 15 CM	20	UND	R$ 6,00	R$ 120,00	MERCADO
653	ROLO DE LA 09 CM	20	UND	R$ 10,00	R$ 200,00	MERCADO
654	ROLO DE LA 15 CM	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO
655	ROLO DE LA 23 CM SIMPLES	20	UND	R$ 12,00	R$ 240,00	MERCADO
656	ROLO DE LÃ EXTRA 23CM	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00	MERCADO
657	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	50	M	R$ 19,00	R$ 950,00	MERCADO
658	SPOD PARA VASO SANITÁRIO	60	UND	R$ 4,50	R$ 270,00	MERCADO
659	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR	30	UND	R$ 30,00	R$ 900,00	MERCADO
660	SACOS P/ LIXO 100 LITROS 10X1 (ALTA RESISTENCIA)	1000	CX	R$ 6,80	R$ 6.800,00	MERCADO
661	SELADOR ACRILICO 18 LTS	10	UND	R$ 105,00	R$ 1.050,00	MERCADO
662	SELADOR METAL ACRILICO 18 LTS	10	UND	R$ 105,00	R$ 1.050,00	MERCADO
663	SELADOR, USO EM PREPARAÇAO DE PINTURA, LATA DE 18	10	UND	R$ 80,00	R$ 800,00	MERCADO
664	SERROTE 18"	8	UND	R$ 14,00	R$ 112,00	MERCADO
665	SERROTE 20"	8	UND	R$ 31,00	R$ 248,00	MERCADO
666	SERROTE 24"	8	UND	R$ 36,00	R$ 288,00	MERCADO
667	SIFÃO DUPLO	30	UND	R$ 16,00	R$ 480,00	MERCADO
668	SIFÃO MULTIFLEX 6X1 PLASTICO	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
669	SIFÃO MULTIFLEX METALIZADO 30 CM	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
670	SIFAO MULTIFLEX METALIZADO 40 CM	50	UND	R$ 25,00	R$ 1.250,00	MERCADO
671	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" METAL	50	UND	R$ 26,00	R$ 1.300,00	MERCADO
672	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00	MERCADO
673	SIFAO SANFONADO PARA PIA DE COZINHA 40MM PVC	50	UND	R$ 6,90	R$ 345,00	MERCADO
674	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	50	UND	R$ 7,90	R$ 395,00	MERCADO
675	SOLEIRA GRANITO 0.60X0.14	5	UND	R$ 25,00	R$ 125,00	MERCADO
676	SOLEIRA GRANITO 0.80X0.14	5	UND	R$ 25,00	R$ 125,00	MERCADO
677	SOQUETE COMUM C/ RABICHO	5	UND	R$ 2,85	R$ 14,25	MERCADO
678	SOQUETE DE ROSCA	100	UND	R$ 3,00	R$ 300,00	MERCADO
679	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA 23CM	30	UND	R$ 2,60	R$ 78,00	MERCADO
680	TABUA 10X3 MADEIRA COMUM (COM DOCUMENTO ORIGEM FLO	200	M	R$ 2,70	R$ 540,00	MERCADO
681	TABUA 15X3 MADEIRA COMUM (COM DOCUMENTO ORIGEM FLO	200	M	R$ 3,50	R$ 700,00	MERCADO
682	TABUA DE PINUS 10 cm X 0, 023 (COM DOCUMENTO ORIGE	200	M	R$ 3,80	R$ 760,00	MERCADO
683	TABUA DE PINUS 30 CMX0,023 (COM DOCUMENTO ORIGEM F	200	M	R$ 3,85	R$ 770,00	MERCADO
684	TABUA MADEIRA MISTA 20 cm (COM DOCUMENTO ORIGEM FL	200	M	R$ 6,40	R$ 1.280,00	MERCADO
685	TABUA MADEIRA MISTA 25 CM (COM DOCUMENTO ORIGEM FL	200	M	R$ 7,50	R$ 1.500,00	MERCADO
686	TALHADEIRA CHATA 1.1/4" X 8"	20	UND	R$ 9,00	R$ 180,00	MERCADO
687	TALHADEIRA SEXTAVADA 3/4" X 8"	20	UND	R$ 16,90	R$ 338,00	MERCADO
688	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 45X45	10	UND	R$ 70,00	R$ 700,00	MERCADO
689	TAMPAO P/ METALON 20X20 PLASTICO	100	UND	R$ 4,00	R$ 400,00	MERCADO
690	TAMPAO P/ METALON 30X20 PLASTICO	100	UND	R$ 8,00	R$ 800,00	MERCADO
691	TAMPAO P/ METALON 30X30 PLASTICO	100	UND	R$ 6,00	R$ 600,00	MERCADO
692	TAMPAO P/ METALON 40X30 PLASTICO	100	UND	R$ 7,00	R$ 700,00	MERCADO
693	TAMPAO P/ METALON 50X30 PLASTICO	100	UND	R$ 8,00	R$ 800,00	MERCADO
694	TANQUE GRANITO SINTETICO C/ 2 CUBAS E BATEDOR	10	UND	R$ 85,00	R$ 850,00	MERCADO
695	TANQUE MEDIO - 1 BOCA, 22 LTS, TAM 53,5 X 51CM	10	UND	R$ 75,00	R$ 750,00	MERCADO
696	TANQUE, DE DUAS BOCAS, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO	10	UND	R$ 120,00	R$ 1.200,00	MERCADO
697	TÊ 100MM - ESGOTO	30	UND	R$ 12,00	R$ 360,00	MERCADO
698	TÊ 150MM - ESGOTO	30	UND	R$ 47,00	R$ 1.410,00	MERCADO
699	TÊ 20 MM - AGUA	30	UND	R$ 1,00	R$ 30,00	MERCADO
700	TÊ 25MM - AGUA	30	UND	R$ 1,00	R$ 30,00	MERCADO
701	TÊ 40MM - ESGOTO	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00	MERCADO
702	TÊ 75MM - ESGOTO	30	UND	R$ 9,00	R$ 270,00	MERCADO
703	TÊ 90º DE ROSCA PVC 3/4" / 25MM	30	UND	R$ 3,00	R$ 90,00	MERCADO
704	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 20MM / 1/2" MARRON	30	UND	R$ 2,50	R$ 75,00	MERCADO
705	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 25MM / 3/4" MARRON	30	UND	R$ 2,50	R$ 75,00	MERCADO
706	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 32MM / 1" MARRON	30	UND	R$ 1,00	R$ 30,00	MERCADO
707	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 40MM / 1 1/4" MARRON	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00	MERCADO
708	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 50MM / 1 1/2" MARRON	30	UND	R$ 8,50	R$ 255,00	MERCADO
709	TÊ DE PVC MARRON 2"	30	UND	R$ 19,00	R$ 570,00	MERCADO
710	TE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50X25MM	30	UND	R$ 8,00	R$ 240,00	MERCADO
711	TELA MOSQUITEIRO C/ VELCRO 125X225 CM	60	UND	R$ 3,00	R$ 180,00	MERCADO
712	TELA ARTISTICA QUADRICULADA 1,20 QUADRICULADA	300	M	R$ 41,17	R$ 12.351,00	MERCADO
713	TELA P/ ALAMBRADO 3" 1/2, FIO 12, GALVANIZADO, LOZ	200	M²	R$ 39,00	R$ 7.800,00	MERCADO
714	TELA P/ ALAMBRADO 3" 3/4, FIO 12, GALVANIZADO, LOZ	200	M²	R$ 48,00	R$ 9.600,00	MERCADO
715	TELHA TIPO PLAN	3000	UND	R$ 0,75	R$ 2.250,00	MERCADO
716	Telha (Trapeziodal, ondulada)	1000	UND	R$ 149,00	R$ 149.000,00	MERCADO
717	Telha Trapeziodal Translúcida	50	UND	R$ 231,96	R$ 11.598,00	MERCADO
718	TESOURA P/ PODA 260 X 88 X 20 mm	50	UND	R$ 14,00	R$ 700,00	MERCADO
719	TESOURA P/ PODA P/ CERCA VIVA 12"	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO
720	THINNER, COMUM, USO EM DILUIÇAO DE TINTAS, LATA DE 1	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00	MERCADO
721	THINNER, COMUM, USO EM DILUIÇÃO DE TINTAS, LATA DE 5	20	UND	R$ 55,00	R$ 1.100,00	MERCADO
722	TINTA ACRILICA 18L	20	UND	R$ 145,00	R$ 2.900,00	MERCADO
723	TINTA ACRILICA 900ML	50	UND	R$ 22,00	R$ 1.100,00	MERCADO
724	TINTA ANTI-MOFO 3,6 L	50	LT	R$ 41,00	R$ 2.050,00	MERCADO
725	TINTA BRANCA DEMARCAÇAO 18 LTS	50	UND	R$ 346,30	R$ 17.315,00	MERCADO
726	TINTA ESMALTE 18L	50	UND	R$ 250,00	R$ 12.500,00	MERCADO
727	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6 L	30	UND	R$ 45,90	R$ 1.377,00	MERCADO
728	TINTA GRAFIATO RUSTICO 20Kg	50	UND	R$ 90,00	R$ 4.500,00	MERCADO
729	TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO 18 L	20	UND	R$ 160,00	R$ 3.200,00	MERCADO
730	TINTA PLASTICA, LATA 3,6 L	20	UND	R$ 89,00	R$ 1.780,00	MERCADO
731	TINTA PVA 18L	50	UND	R$ 140,00	R$ 7.000,00	MERCADO
732	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	50	UND	R$ 260,00	R$ 13.000,00	MERCADO
733	TINTA SPRAY 300ML	50	UND	R$ 15,00	R$ 750,00	MERCADO
734	TINTA TEXTURA 25Kg	20	UND	R$ 9,00	R$ 180,00	MERCADO
735	TINTA, USO EM PISO, COR AMARELO DEMARCAÇAO LATA 3,	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00	MERCADO
736	TINTA, USO EM PISO, LATA 18 LTS	30	UND	R$ 249,00	R$ 7.470,00	MERCADO
737	TOMADA 10 AMPERES	20	UND	R$ 8,00	R$ 160,00	MERCADO
738	TOMADA 2 ST	150	UND	R$ 4,50	R$ 675,00	MERCADO

739	TOMADA 20 AMPERES	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00	MERCADO
740	TOMADA BLANC 20 AMPERES	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00	MERCADO
741	TOMADA DE 2 POLOS + TERRA	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00	MERCADO
742	TOMADA GRIS TELEFONE	150	UND	R$ 9,50	R$ 1.425,00	MERCADO
743	TOMADA LÓGICA RJ 45	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00	MERCADO
744	TOMADA P/ COMPUTADOR EXT (2P+T), 15 AMP	50	UND	R$ 10,00	R$ 500,00	MERCADO
745	TOMADA POLARIZADA PORCELANA	80	UND	R$ 6,00	R$ 480,00	MERCADO
746	TOMADA SIMPLES INTERNA	25	UND	R$ 9,50	R$ 237,50	MERCADO
747	TORNEIRA BICO MOVEL MESA P/PIA 1/2"	20	UND	R$ 34,00	R$ 680,00	MERCADO
748	TORNEIRA BOIA CAIXA D´AGUA 1"	20	UND	R$ 27,00	R$ 540,00	MERCADO
749	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2"	20	UND	R$ 8,50	R$ 170,00	MERCADO
750	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	20	UND	R$ 8,50	R$ 170,00	MERCADO
751	TORNEIRA DE METAL P/ PIA COZINHA 18CM	20	UND	R$ 20,00	R$ 400,00	MERCADO
752	TORNEIRA DE METAL P/ TANQUE 1/2"	20	UND	R$ 16,00	R$ 320,00	MERCADO
753	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE DIAM 1/2"	20	UND	R$ 13,00	R$ 260,00	MERCADO
754	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE DIAM 3/4"	20	UND	R$ 13,00	R$ 260,00	MERCADO
755	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA ½"	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00	MERCADO
756	TORNEIRA P/ JARDIM ½ METAL	20	UND	R$ 9,50	R$ 190,00	MERCADO
757	TORNEIRA P/ JARDIM ¾ METAL	20	UND	R$ 10,00	R$ 200,00	MERCADO
758	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2"	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00	MERCADO
759	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4" PLASTICA	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00	MERCADO
760	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA 1/2"	20	UND	R$ 62,00	R$ 1.240,00	MERCADO
761	TORNEIRA P/ PIA C/ CHUVEIRINHO ¾	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
762	TORNEIRA PLASTICAS P/ LAVATORIO 1/2"	20	UND	R$ 5,00	R$ 100,00	MERCADO
763	TORQUESA ARMADOR 14"	10	UND	R$ 27,00	R$ 270,00	MERCADO
764	TRELIÇA DE AÇO 12MM	20	UND	R$ 25,90	R$ 518,00	MERCADO
765	TRENA EMBORRACHADA C/ TRAVA 3M	20	UND	R$ 8,00	R$ 160,00	MERCADO
766	TRENA FITA AÇO 5M	10	UND	R$ 12,50	R$ 125,00	MERCADO
767	TRINCHA ½	20	UND	R$ 2,00	R$ 40,00	MERCADO
768	TRINCHA ¾	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00	MERCADO
769	TRINCHA 1	20	UND	R$ 3,00	R$ 60,00	MERCADO
770	TRINCHA 1 1/2	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
771	TRINCHA 100% SINTETICA	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
772	TRINCHA 2"	20	UND	R$ 5,50	R$ 110,00	MERCADO
773	TRINCHA 2.1/2	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00	MERCADO
774	TUBO IND QUA 20X20 # 18 C/ 6000MM	30	UND	R$ 18,92	R$ 567,60	MERCADO
775	TUBO IND RET 30X20 # 18 C/6000MM	50	PEÇA	R$ 23,70	R$ 1.185,00	MERCADO
776	TUBO IND QUA 30X30 # 18 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 28,82	R$ 1.441,00	MERCADO
777	TUBO IND RET 40X30 # 18 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 33,31	R$ 1.665,50	MERCADO
778	TUBO IND RET 50X30 # 18 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 38,86	R$ 1.943,00	MERCADO
779	TUBO IND RED 1 1/2 # 18 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 28,73	R$ 1.436,50	MERCADO
780	TUBO IND RED 2 # 18 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 38,49	R$ 1.924,50	MERCADO
781	TUBO IND RED 2 1/2 # 18 C/ 6000 MM	50	PEÇA	R$ 48,16	R$ 2.408,00	MERCADO
782	TUBO IND RED 3 # 14 C/ 6000MM	50	PEÇA	R$ 99,36	R$ 4.968,00	MERCADO
783	TUBO IND RED 3/4 # 18 C 6000MM	50	PEÇA	R$ 14,26	R$ 713,00	MERCADO
784	TUBO IND RED 4 # 14 C/6M (DIAM 101,6MM)	50	PEÇA	R$ 125,75	R$ 6.287,50	MERCADO
785	TUBO DE DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	50	PEÇA	R$ 9,50	R$ 475,00	MERCADO
786	UNIAO INTERNA 3/4	30	UND	R$ 1,50	R$ 45,00	MERCADO
787	UNIÃO MANGUEIRA PRETA INTERNA ½	50	UND	R$ 1,50	R$ 75,00	MERCADO
788	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA ¾	50	UND	R$ 2,00	R$ 100,00	MERCADO
789	UNIFORME COMPLETO P/ GARI (CAMISA, CALÇA E BONÉ) T	50	UND	R$ 95,00	R$ 4.750,00	MERCADO
790	VASO SANITÁRIO	100	UND	R$ 110,00	R$ 11.000,00	MERCADO
791	VALVULA AMERICANA METAL	20	UND	R$ 3,45	R$ 69,00	MERCADO
792	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO C/ LADRAO	30	UND	R$ 3,50	R$ 105,00	MERCADO
793	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO S/ LADRAO	30	UND	R$ 3,45	R$ 103,50	MERCADO
794	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	30	UND	R$ 4,50	R$ 135,00	MERCADO
795	VALVULA PARA DESCARGA DE PAREDE DEKA	30	UND	R$ 87,00	R$ 2.610,00	MERCADO
796	VALVULA PARA DESCARGA DE PAREDE DOCOL	30	UND	R$ 87,00	R$ 2.610,00	MERCADO
797	VALVULA PARA DESCARGA DE PAREDE HYDRA	30	UND	R$ 95,00	R$ 2.850,00	MERCADO
798	VASSOURA P/ GRAMA REGULAVEL	30	UND	R$ 16,90	R$ 507,00	MERCADO
799	VASSOURÃO DE GARI, Cerda em PP resistente para lim	30	UND	R$ 24,90	R$ 747,00	MERCADO
800	VEDA CALHA 285 GR	20	UND	R$ 11,00	R$ 220,00	MERCADO
801	VEDA ROSCA 18MMX25MS	20	UND	R$ 5,00	R$ 100,00	MERCADO
802	VEDA ROSCA 18MMX50MS	30	UND	R$ 10,00	R$ 300,00	MERCADO
803	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ VIDRO C/ GRADE	2	UND	R$ 265,00	R$ 530,00	MERCADO
804	VENEZIANA 1,50X1, 00 S/ VIDRO C/ GRADE	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00	MERCADO
805	VERNIZ 900ML INCOLOR	30	UND	R$ 8,90	R$ 267,00	MERCADO
806	VIDRO CANELADO 1,14MX34CM, INSTALADO NO LOCAL	50	m²	R$ 50,00	R$ 2.500,00	MERCADO
807	VIDRO CANELADO FANTASIA	50	M²	R$ 80,00	R$ 4.000,00	MERCADO
808	VIDRO MARTELADO 79CMX39CM, INSTALADO NO LOCAL	50	M²	R$ 80,00	R$ 4.000,00	MERCADO
809	VIDRO MARTELADO 90CMX28,5CM, INSTALADO NO LOCAL	50	M²	R$ 30,00	R$ 1.500,00	MERCADO
810	VIDRO MARTELADO, INSTALADO NO LOCAL	50	M²	R$ 80,00	R$ 4.000,00	MERCADO
811	VIDRO TEMPERADO FUMÉ 6MM	100	M²	R$ 300,00	R$ 30.000,00	MERCADO
812	VIDRO TEMPERADO FUMÉ 8MM	100	M²	R$ 280,00	R$ 28.000,00	MERCADO
813	VIDRO TEMPERADO FUMÉ 10MM	100	M²	R$ 350,00	R$ 35.000,00	MERCADO
814	VIDRO TEMPERADO JATEADO 6MM	100	M²	R$ 350,00	R$ 35.000,00	MERCADO
815	VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	100	M²	R$ 320,00	R$ 32.000,00	MERCADO
816	VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM	50	M²	R$ 390,00	R$ 19.500,00	MERCADO
817	VIGOTA 15X5 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	150	M²	R$ 11,28	R$ 1.692,00	MERCADO
818	VIGOTA 20X5 M (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	100	M	R$ 24,00	R$ 2.400,00	MERCADO
819	VIGOTA 25X5 M (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	100	M	R$ 28,80	R$ 2.880,00	MERCADO
820	VIGOTA 5X11 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	100	M	R$ 10,00	R$ 1.000,00	MERCADO
821	VITRO BASCULANTE S/ GRADE 60X40	2	M	R$ 58,00	R$ 116,00	MERCADO
822	ZARCAO CINZA 900 ML	50	UND	R$ 15,50	R$ 775,00	MERCADO
					R$ 1.311.056,97	

MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	TABELA
823	LUMINARIA ABERTA X – 21	150	UND	R$ 16,00	R$ 2.400,00	MERCADO
824	SOQUETE E – 27 PORCELANA	200	UND	R$ 2,00	R$ 400,00	MERCADO
825	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 mm	200	UND	R$ 4,00	R$ 800,00	MERCADO

826	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W EXTERNO	500	UDN	R$ 32,00	R$ 16.000,00	MERCADO
827	REATOR VAPOR SÓDIO 250 w EXTERNO	120	UND	R$ 55,00	R$ 6.600,00	MERCADO
828	CINTA CIRCULAR 220 m	200	UND	R$ 24,00	R$ 4.800,00	MERCADO
829	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 w E-27	1200	UND	R$ 14,00	R$ 16.800,00	MERCADO
830	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E-40	120	UND	R$ 25,00	R$ 3.000,00	MERCADO
831	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W E= 40 METALICA	120	UND	R$ 43,00	R$ 5.160,00	MERCADO
832	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80 W E-27	400	UND	R$ 7,50	R$ 3.000,00	MERCADO
833	RELÊ FOTOELÉTRICO NF	800	UND	R$ 12,00	R$ 9.600,00	MERCADO
834	RELÊ FOTO ELETICO NA	30	UND	R$ 18,00	R$ 540,00	MERCADO
835	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	150	UND	R$ 4,40	R$ 660,00	MERCADO
836	CABO FLIXIVEL 2,50 mm paralelo	800	M	R$ 0,95	R$ 760,00	MERCADO
837	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	400	UND	R$ 3,00	R$ 1.200,00	MERCADO
838	LUVA DE BORRACHA PROTEÇÃO 2, 5 KV	2	PAR	R$ 185,00	R$ 370,00	MERCADO
839	BOTINA PARA ELETRICISTA	3	PAR	R$ 48,00	R$ 144,00	MERCADO
840	FITA ISOLANTE 20 m	20	ROLO	R$ 4,00	R$ 80,00	MERCADO
841	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	10	ROLO	R$ 13,00	R$ 130,00	MERCADO
842	LUMINARIA X 35 FECHADA E – 40 250 w	20	UND	R$ 110,00	R$ 2.200,00	MERCADO
843	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3 METROS CURVO	20	UND	R$ 65,00	R$ 1.300,00	MERCADO
844	BRAÇO FERRO GALVANIZADA 1 M RETO	150	UND	R$ 13,00	R$ 1.950,00	MERCADO
845	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	120	UND	R$ 21,00	R$ 2.520,00	MERCADO
846	MULTIMETRO ALICATE AMPERIMENTRO	2	UD	R$ 180,00	R$ 360,00	MERCADO
847	CINTO SERGURANÇA PARA ELETRICISTA	2	UND	R$ 450,00	R$ 900,00	MERCADO
848	ALICATE UNVERSAL	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00	MERCADO
849	CHAVE DE FENDA ISOLADA	5	UND	R$ 6,00	R$ 30,00	MERCADO
850	CHAVE PHILIPS ISOLADA	5	UND	R$ 7,00	R$ 35,00	MERCADO
851	ALILCATE BOMBA DÁGUA	5	UND	R$ 60,00	R$ 300,00	MERCADO
852	ALICATE DE BICO	5	UND	R$ 75,00	R$ 375,00	MERCADO
853	ALICATE DE CORTE	5	UND	R$ 75,00	R$ 375,00	MERCADO
854	PARAFUSADEIRA 12 V A BATERIA	2	UND	R$ 450,00	R$ 900,00	MERCADO
					R$ 84.139,00	
			TOTAL GERAL R$		**1.395.195,97**	

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 As referidas aquisições de materiais de construção básico, acabamento, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagismo, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral, destina-se a manutenção e pequenos reparos de equipamentos, próprios públicos, rede de iluminação pública, praças e jardins, ruas e avenidas, serviços de limpeza, abastecimento de água, cemitério e serviços urbanos em geral, nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal.

3.2. A necessidade de contratação com aquisição e entrega parcelada, é conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.3 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS ABAIXO QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, onde possivelmente serão aplicados os materiais objeto desta licitação:

· BANCO DO POVO;
· BIBLIOTECA;
· CAPTAÇÃO DE AGUA – POUSO ALTO;
· CASA DE APOIO;
· CASINHA DO ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR MORADA NOVA;
· CENTRO DE CONVIVENCIA ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR BEM BOM;
· CENTRO DE REABILITAÇÃO – CRUZEIRO;
· CENTRO OLIMPICO AEROPORTO;
· CENTRO OLIMPICO CRUZEIRO;
· CRAS;
· CRECHE AURORA PONTE JARDIM BEM BOM;
· CRECHE CARINHO MATERNO VILA BAIANA
· CRECHE IZAURA SETOR AEROPORTO;
· ESCOLA DOM ALANO – CRUZEIRO;
· ESCOLA JANDIRA AIRES – BEM BOM;
· ESCOLA JOANA MIRANDA- INDUSTRIAL;
· ESCOLA JOSÉ PEREIRA – BOM RETIRO;
· ESCOLA MARIANA PEREIRA MAGALHÃES – POUSO ALTO;
· ESCOLA NIEDJA – CRUZEIRO;
· ESCOLA VEREADOR OSVALDO SOUZA – BARREIRÃO;
· ESCOLA ZILMA AVELINO OLIVEIRA – INDUSTRIAL;
· ESTADIO XECO;
· FEIRA LIVRE;
· GARAGEM;
· GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL;
· GINASIO DE ESPORTE;
· HOSPITAL MUNICIPAL;
· PETI;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA CAPÃO POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA POÇO AGENOR;
· POÇO ARTESIANO BARREIRÃO;
· POÇO ARTESIANO BREJÃO;

· POÇO ARTESIANO DOIS IRMÃOS - POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO FAZ TOURO;
· POÇO ARTESIANO RIACHO DE AREIA POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO-SOBRADINHO;
· POÇO ARTESIANO SUCUPIRA;
· POÇO ARTESIANO TAQUARUSUL;
· POSDE SAUDE – CRUZEIRO;
· POSTO DE SAUDE - BOM RETIRO;
· POSTO DE SAUDE ABCB – INDUSTRIAL;
· POSTO DE SAUDE BARREIRÃO;
· POSTO DE SAUDE - DR EDSON - BEM BOM;
· POSTO DE SAUDE POUSO ALTO;
· PRAÇA DA BIBLIA;
· PRAÇA DA MATRIZ;
· PRAÇA DO HP;
· QUADRA BEM BOM;
· QUADRA BOM RETIRO;
· QUADRA NOVO HORIZONTE;
· RODOVIARIA;
· SECRETARIA AÇÃO SOCIAL;
· SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
· SECRETARIA DE SAUDE;
· SEDE DA PREFEITURA;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
5.1 **–** Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
5.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
5.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
5.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
5.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
5.7 - O item AREIA será retirado pelo Município de Campos Belos no estabelecimento da contratada, utilizando veiculo próprio.
5.8 - O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.9 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.10 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO
4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.395.195,97 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada obriga-se a:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 05/14, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/14, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8. MEDIDAS ACAUTELADORA

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
12. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
12.1. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 06 de fevereiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 06/02/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
Carimbo da Empresa

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/14, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagismo, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data
.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo

CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagismo, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

4.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

4.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

4.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

4.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.7 - O item AREIA será retirado pelo Município de Campos Belos no estabelecimento da contratada, utilizando veiculo próprio.

4.8 - O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

4.9 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.10 – Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

4.11 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 05/14, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/14, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
8.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
8.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 05/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:

07.09.10.302.0033.1053 – 44.90.51, 07.09.10.302.0033.1054 – 44.90.51, 07.09.10.302.0033.2029 – 33.90.30, 07.09.10.302.0033.2032 – 33.90.30, 08.12.08.243.0022.2090 – 33.90.30, 10.03.04.122.0052.1064 – 44.90.51, 10.03.04.122.0052.2005 – 33.90.30, 10.05.15.451.0068.1006 – 44.90.51, 10.05.15.451.0068.1063 – 44.90.51, 10.05.15.451.0068.2012 – 33.90.30, 10.05.17.512.0068.1068 – 44.90.51, 10.05.26.782.0023.1061 – 44.90.51, 10.05.26.782.0023.1062 – 44.90.51, 10.05.26.782.0023.2018 – 33.90.30, 10.08.12.361.0041.1027 – 44.90.51, 10.08.12.361.0041.2054 – 33.90.30, 10.08.12.365.0041.1067 – 44.90.51, 10.08.12.392.1192.2062 – 33.90.30, 10.12.18.541.0031.1058 – 44.90.51, 10.12.20.606.0029.10.60 – 44.90.51, 10.14.15.452.0068.1014 – 44.90.51, 10.14.15.452.0068.1016 – 44.90.51, 10.14.15.452.0068.2014 – 33.90.30, 10.14.15.542.0068.2015 – 33.90.30, 10.14.27.812.0035.1030 – 44.90.51, 10.14.27.812.0035.1059 – 44.90.51, 10.14.27.813.0035.1066 – 44.90.51, 12.10.12.361.0041.1051 – 44.90.51, 12.10.12.365.0041.1050 – 44.90.51, 13.13.08.243.0022.2020 – 33.90.30, 13.13.08.244.0022.1057 – 44.90.51, 13.13.08.244.0022.2022 – 33.90.30, 13.13.08.244.0022.2024 – 33.90.30.
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 06/02/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C46878E0